



EDITAL E ANEXOS

PREÂMBULO

ID CidadES Contratação nº 2023.036E0700001.01.0033

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023

Processo nº 000729/2023 - da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Processo nº 002899/2022 - Secretaria Municipal de Saúde, Processo nº 000808/2023 da Secretaria Municipal de Educação, Processo nº 000860/2023 - Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos e o Processo nº 001049/2023 da Secretaria Municipal de Agricultura.

O **MUNICÍPIO DE ITARANA**, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 27.104.363/0001-23, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 14.492.062/0001-72, torna público aos interessados que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, sob o critério de **MENOR PREÇO POR UNITÁRIO POR LOTE**. O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica a modalidade pregão, sob a égide da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 1000/2018, aplicando-se subsidiariamente as disposições da lei nº 8.666/93, bem como pelas demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente edital e seus anexos. O certame será conduzido através do Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela portaria nº. 1055/2023, publicada em 30/03/2023 - DOM/ES.

Os envelopes "**PROPOSTA DE PREÇO**" e "**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**" deverão ser entregues, preferencialmente, até as **08h45min do dia 19 de maio de 2023**, na sala de reuniões, localizada no primeiro andar da sede da Prefeitura Municipal de Itarana/ES, localizado à Rua Elias Estevão Colnago, nº. 65 - térreo, Centro, Itarana/ES, CEP: 29.620-000, em envelopes distintos, preferencialmente opacos, lacrados e indevassáveis.

Credenciamento e início de abertura dos envelopes dar-se-á a partir das **09h00min do dia 19 de maio de 2023**, na sala de reuniões, localizada no primeiro andar da sede da Prefeitura Municipal de Itarana/ES, sito à Rua Elias Estevão Colnago, nº. 65, Centro, Itarana/ES, CEP: 29.620-000.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - Processo licitatório destinado exclusivamente à participação de Microempreendedor Individual - MEI, Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e empresas equiparadas por Lei específica, que tenham auferido receita bruta anual até o limite de que trata o inciso II do caput do art.



3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

1.2 - Os documentos exigidos nesta licitação poderão ser apresentados: a) em original; b) por qualquer processo de cópias autenticadas, por cartório competente, pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio desta Municipalidade; c) publicação em órgão da imprensa oficial.

II - OBJETO

2.1 - O objeto da presente licitação é para futura prestação de serviços especializados em Instalação, Limpeza e Higienização de Ar Condicionado, em atendimento as Secretarias Municipais, conforme especificações e quantidades estabelecidas no anexo VII deste Edital.

III - DIVULGAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1 - As empresas que tiverem interesse em participar do certame deverão retirar o edital no *site* www.itarana.es.gov.br, ficando obrigadas a acompanhar as publicações referentes à licitação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento licitatório.

3.2 - **Os pedidos de esclarecimentos sobre o procedimento de licitação devem ser enviados ao Pregoeiro** até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, através do endereço eletrônico licitacao@itarana.es.gov.br ou pelos telefones (27) 3720-4916 ou 3720-4900. Os esclarecimentos serão respondidos até o dia anterior marcado para a realização da sessão pública.

3.3 - **Os esclarecimentos relativos ao objeto licitado devem ser encaminhados ao Pregoeiro e Equipe de Apoio**, através do endereço eletrônico licitacao@itarana.es.gov.br, ou pelos telefones (27) 3720-4916 ou 3720-4900 até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

3.4 - O EDITAL PODERÁ SER IMPUGNADO:

a) Por qualquer pessoa em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública;

b) Por qualquer licitante em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

3.4.1 - Na forma do art. 41 da Lei Federal nº. 8.666/93, a impugnação ao Edital deve ser protocolada na sede da Prefeitura Municipal de Itarana/ES, sito à Rua Elias Estevão Colnago, nº. 65 - térreo, Centro, Itarana/ES, CEP: 29.620-000, **devidamente assinada por representante legal, devendo ser aberto processo administrativo específico, encaminhado ao Pregoeiro**, indicando o número do Pregão e do Processo Administrativo, assim como o telefone e o e-mail do impugnante. No mesmo momento deverá ser juntado documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa licitante.

3.4.2 - Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.



3.4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

3.5 - O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação, informando ao interessado sobre a sua decisão.

3.6 - No caso de acolhimento da impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

IV - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Somente poderão participar do certame, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, e suas posteriores alterações, as Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP, Microempreendedor Individual - MEI, e Empresas Equiparadas por Lei específica, que tenham auferido receita bruta anual até o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, cujo o ramo de atividade seja pertinente ao objeto licitado, e que atenderem a todas as exigências deste edital.

4.2 - NÃO SERÁ ADMITIDA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS:

- a) declaradas inidôneas por ato da Administração Pública;
- b) que estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura do Município de Itarana/ES;
- c) em consórcio ou grupo de empresas, bem como a delegação ou subcontratação dos objetos ora licitados;
- d) possuam sócio, administrador, gerente ou funcionário que seja servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Itarana/ES.
- e) estrangeiras que não funcionem no País;
- f) quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.
- g) que não sejam enquadradas como Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP, Microempreendedor Individual - MEI e Empresas Equiparadas por Lei específica.

V - DO CREDENCIAMENTO, DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DECLARAÇÃO QUE É BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006

5.1 - Na data, hora e local designados no preâmbulo deste instrumento convocatório, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados e procedendo ao recolhimento da declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, bem como da Declaração firmada por seu representante legal, sob as penas da Lei, de que é beneficiária da Lei Complementar n.º 123/2006.

5.2 - PARA O CREDENCIAMENTO DEVERÃO SER APRESENTADOS OS SEGUINTE



DOCUMENTOS:

a) representante legal: o qual deverá estar munido de: documento oficial de identificação que contenha foto, cópia do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na junta comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

a.1) No caso de Microempreendedor Individual: o qual deverá estar munido do Certificado da condição de Microempreendedor Individual emitido nos últimos 30 (trinta) dias;

b) procurador: o qual deverá estar munido de: documento oficial de identificação que contenha foto, cópia do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na junta comercial e procuração por instrumento público ou particular com reconhecimento de firma do outorgante, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga;

c) por terceiros: o representante legal da licitante poderá ser substituído por terceiro, o qual deverá estar munido de: documento oficial de identificação que contenha foto, carta de credenciamento (**MODELO DE CREDENCIAMENTO, ANEXO I**), bem como cópia do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na junta comercial, como condição indispensável para sua participação.

5.3 - DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, CONFORME O TEOR DO ARTIGO 4º, INCISO VII DA LEI Nº 10.520/2002; (MODELO - ANEXO II);

5.4 - DECLARAÇÃO FIRMADA POR SEU REPRESENTANTE LEGAL, SOB AS PENAS DA LEI, DE QUE É BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006; (MODELO - ANEXO V)

5.5 - Na hipótese da licitante não apresentar no momento do credenciamento, as declarações dos itens 5.3 e 5.4 deste edital, o Pregoeiro disponibilizará a estes um modelo de declaração que poderá ser preenchido e assinado pelo representante credenciado, bem como poderá promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a solicitação do credenciado aos benefícios previstos na Lei Complementar Nº 123/2006, quanto ao seu enquadramento, ou, ainda, poderá solicitar os direitos previstos verbalmente e, caso vencedor, deverá enviar comprovação da condição de microempresa, ou empresa de pequeno porte ou equiparada à época da contratação, nos termos do subitem 12.2 deste edital.

5.6 - É facultado ao licitante o direito de não estar presente na sessão pública de licitação, preferencialmente enviando as declarações dos itens 5.3 e 5.4 deste edital, em envelope separado da Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação;

5.7 - Não será considerada para qualquer efeito a data em que tenham sido postados os



envelopes ou a entrega em local diferente do endereço indicado no preâmbulo deste edital.

5.8 - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento do certame e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

5.9 - As substituições somente serão permitidas até o final da etapa de credenciamento.

5.10 - A empresa licitante que não apresentar os documentos referentes ao credenciamento não será considerada inabilitada, porém, declinará do direito de ofertar lances, interpor recursos ou qualquer outro ato inerente ao pregão.

5.11 - Quando o representante da licitante não estiver presente à sessão e que essa empresa só encaminhe os dois envelopes, proposta e habilitação, o pregoeiro efetuará a abertura dos envelopes dessa empresa, sem que se verifique, antes, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;

5.12 - Caso seja aberto o envelope de habilitação de uma licitante e seja constatado que ela não atende a alguma exigência do edital, além de ser inabilitada, a proponente pode ser punida com o impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos;

5.13 - Somente será alijado da licitação pública aqueles que não comprovarem as condições para cumprirem as obrigações futuras, que tenha proposta desclassificada e que não cumpra plenamente os requisitos de habilitação, exigidos no item VIII, deste edital.

VI - DO RECEBIMENTO E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1 - No horário e local indicados no preâmbulo deste instrumento convocatório, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

6.2 - No mesmo momento do credenciamento, serão recebidas as declarações dos itens 5.3 e 5.4 deste edital, separado dos envelopes proposta de preços e dos documentos de habilitação.

6.3 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento, não mais serão recebidos envelopes e, por consequência, não serão admitidos novos participantes no certame.

6.4 - Os envelopes de "**PROPOSTA DE PREÇO**" e "**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**" deverão ser encaminhados ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, passando, preferencialmente, pelo protocolo desta Prefeitura, no horário e local indicados no preâmbulo deste instrumento convocatório, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 001 - PROPOSTA DE PREÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA - ES

PREGOEIRO OFICIAL



Razão Social Completa do Licitante:

CNPJ:

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____ /2023

ENVELOPE Nº. 002 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA - ES

PREGOEIRO OFICIAL

Razão Social Completa do Licitante:

CNPJ:

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____ /2023

6.5 - No Envelope **Nº. 001 "PROPOSTA DE PREÇOS"** deverá conter informações e documentos exigidos no **item VII** deste Edital.

6.6 - No Envelope **Nº. 002 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"** deverão conter informações e documentos exigidos no **item VIII** deste Edital.

6.7- No Envelope **Nº. 003 "CREDENCIAMENTO"** informações e documentos do **item V** deste Edital, para as licitantes que **NÃO** estiverem presentes na sessão pública de licitação.

ENVELOPE Nº. 003 - CREDENCIAMENTO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA - ES

PREGOEIRO OFICIAL

Razão Social Completa do Licitante:

CNPJ:

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____ /2023

6.8 - Ressalta-se que, a partir do momento em que o Pregoeiro proceder com a abertura do primeiro envelope proposta, não mais serão aceitos novos licitantes.

VII - ENVELOPE Nº. 001 "PROPOSTA DE PREÇO"

7.1 - A proposta de preço deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) ser datilografada ou digitada, preferencialmente em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras e entrelinhas, com todos os valores propostos expressos, com duas casas decimais, obrigatoriamente em real, contendo data, assinatura do representante legal e rubrica em todas as folhas;
 - b) deve informar a razão social, número do CNPJ, endereço completo da empresa licitante, telefone e e-mail;
 - c) devem estar incluídos nos preços propostos todas as despesas e custos, como transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da licitação;
 - d) deve informar a validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta)
-



dias, a contar da data de sua apresentação na sessão pública observada o disposto no § 3º, art. 64, da Lei 8.666/93.

e) deve conter o valor unitário e total da proposta (**não excedendo a média de preços do - ANEXO VIII**).

e.1) em sendo apresentado valor superior ao que consta no anexo VIII, a licitante terá a oportunidade de fazer novo lance, abaixo da média, caso a mesma tenha sido classificada nos termos dos itens 9.5 e 9.5.1 deste edital. Permanecendo o valor acima do preço referencial, o item/lote será desclassificado, válidos os demais que estiverem de acordo com o referido anexo VIII.

e.2) não serão adjudicados valores superiores à da média de preços do ANEXO VIII.

7.2 - Ocorrendo diferença entre os preços unitário e total, prevalecerão sempre os primeiros, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias. No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos.

7.3 - Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta de preço. Caso a licitante apresente mais de uma proposta, o Pregoeiro considerará àquela mais vantajosa para a Administração Pública.

7.4 - O preço ofertado na proposta ou em cada lance será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não podendo ser alterado após a sua manifestação, com exceção da negociação constante no art. 4º, XVII da Lei nº. 10.520/2002.

7.5 - A simples apresentação da proposta de preço implica na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste edital, obrigando-se a licitante ao cumprimento de todas as exigências nele contidas.

7.6 - A proposta de preço deverá descrever o objeto ofertado, trazendo no mínimo as especificações e condições contidas no anexo VII deste edital, evitando sinônimos técnicos, omissões referentes à especificação do objeto.

7.7 - Em nenhuma hipótese o conteúdo da proposta poderá ser alterado, seja com relação ao preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais, ressalvado apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, ou falhas formais, alterações essas que serão analisadas pelo **Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio**.

7.8 - Serão corrigidos automaticamente pelo **Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio** quaisquer erros aritméticos e o preço global da proposta, se faltar.

7.9 - A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal do **licitante** com poderes para esse fim e presente à reunião de abertura dos envelopes **Proposta de Preço**.

7.10 - A falta do CNP, e/ou endereço completo, poderá, também, ser preenchida suprida pelo representante legal do **licitante** com poderes para esse fim e presente à reunião de abertura dos envelopes **Proposta de Preços**.

7.11 - As propostas deverão apresentar preços correntes no mercado, conforme previsto no art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/93.



7.12 - SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE:

- a) não atenderem as disposições contidas neste edital;
- b) apresentarem quaisquer vantagens não previstas neste Instrumento Convocatório;
- c) apresentarem vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- d) apresentarem preços incompatíveis com os praticados no mercado;

VIII - ENVELOPE Nº. 002 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - Os licitantes deverão apresentar no ENVELOPE Nº. 002 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", os documentos relacionados nos subitens 8.1.1 a 8.1.4:

8.1.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA - Art. 28 da Lei nº 8.666/93

- a)** Certificado da condição de Microempreendedor Individual emitido nos últimos 30 (trinta) dias, no caso de microempreendedor.
- b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e suas alterações (ou última alteração consolidada), em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- c)** inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido no país.

8.1.2 - DAS REGULARIDADES FISCAIS - Art. 29 da Lei nº 8.666/93

- a) Comprovante de inscrição e de situação no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, devidamente atualizado;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS;
- c) Prova de regularidade para com para com Receita Federal por meio de Certidão Unificada, nos termos da Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014 (tributos federais, contribuições previdenciárias e dívida ativa da União).
- d) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual, da sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Municipal, da sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT - Lei nº. 12.440;

8.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA - Art. 31 da Lei nº 8.666/93

- a) Certidão Negativa de Natureza de Recuperação Judicial e Extrajudicial (Falência ou Concordata), expedida pelo(s) distribuidor (es) da sede da pessoa jurídica** (domicílio da licitante), e quando se tratar de Sociedade Simples apresentar Certidão Negativa dos Distribuidores Cíveis, com data não superior a 60 (sessenta) dias de sua emissão, quando não for expresso sua validade.
-



a.1) a empresa que se encontra em recuperação judicial deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório / sentença homologatória do plano de recuperação judicial.

8.1.4 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração do licitante, comprovando o fiel cumprimento das recomendações determinadas pelo art. 7, inciso XXXIII, da Constituição da República **(ANEXO III)**;
b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação **(ANEXO IV)**;

8.2 - Caso os documentos referentes à Habilitação Jurídica tenham sido juntados no momento do credenciamento e, uma vez comprovada às informações mencionadas no subitem 8.1.1, fica o proponente dispensado de fazer nova apresentação destes documentos no envelope nº 002 - documentos de habilitação.

8.3 - Ato constitutivo ou contrato social deverá estar acompanhado de todas as alterações efetuadas ou da consolidação respectiva.

8.4 - As microempresas, empresas de pequeno, microempreendedor individual e/ou equiparadas por lei, deverão apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.

8.4.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa, empresa de pequeno, microempreendedor individual e/ou equiparadas deste certame, **o prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados do momento em que for(em) declarada(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da Prefeitura Municipal de Itarana/ES, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.4.2 - A não regularização da documentação no prazo previsto no item 8.4.1 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.5 - O Pregoeiro ou qualquer membro da equipe de apoio, poderá verificar na fase de habilitação os documentos emitidos por meio eletrônico (internet), para verificação de sua autenticidade e validade no site correspondente.

8.6 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
 - b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
 - c) se a licitante for matriz, e a executora do contrato for filial, a documentação deverá
-



ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz

d.1) Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais (INSS e PGFN/RFB).

8.7 - Serão aceitas certidões de regularidade fiscal positivas com efeitos de negativa.

8.8 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

8.9 - a comprovação da condição de microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou equiparada, deverá ser apresentada à época da contratação, e deverá ser feita nos termos do item 12.2, deste edital.

IX - PROCEDIMENTOS DA SESSÃO E JULGAMENTO

9.1 - Após a abertura do primeiro envelope de proposta na sessão pública pelo Pregoeiro, não serão admitidos novos licitantes.

9.2 - Após aberta a sessão, os interessados deverão apresentar os documentos exigidos para credenciamento, os documentos comprovando a condição de microempresas, empresas de pequeno porte, Microempreendedor Individual e/ou equiparada, bem como a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

9.3 - O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº. 001 "PROPOSTA DE PREÇO", julgando-as e classificando-as pelo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE**, considerando para tanto as disposições da Lei nº. 10.520/02, principalmente as previstas no art. 4º, VIII, IX e X.

9.4 - Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou imponham condições que se opuserem as quaisquer dispositivos legais vigentes ou que consignarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

9.5 - Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao Inciso VIII, do Art. 4º, da Lei 10.520/02, **no curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos**, até a proclamação do vencedor.

9.5.1 - Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao Inciso IX, do Art. 4º, da Lei 10.520/02, **não havendo pelo menos 3 (três) ofertas** nas condições definidas no inciso anterior, poderão **os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos**, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

9.6 - Uma vez classificadas as propostas o Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

9.6.1 - Em caso de empate, adotar-se-á o sistema de sorteio para se definir a classificação inicial das propostas idênticas.



9.7 - Os valores dos lances deverão ser decrescentes e distintos.

9.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.9 - O Pregoeiro durante a sessão poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias a fim de pôr ordem ao certame.

9.10 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às sanções previstas em lei e neste edital. Dos lances ofertados não caberá retratação.

9.11 - Não havendo mais interesse das licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE.**

9.12 - Por se tratar de licitação exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte, Microempreendedor Individual e/ou equiparadas por lei, não se aplicam as regras relativas ao empate ficto, decidindo-se, por sorteio, no caso de empate.

9.13 - Em seguida o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.14 - Sendo aceitável a proposta será aberto o Envelope nº. 002 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e verificado o atendimento as exigências de habilitação previstas neste edital.

9.15 - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, nos itens V, VII e VIII, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não ocorra à manifestação de recurso.

9.16 - O proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura o Pregoeiro vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.

9.17 - O Pregoeiro ou a autoridade competente superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

9.18 - Quando todos os licitantes forem inabilitados, ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas da inabilitação/desclassificação, conforme Art. 48, parágrafo terceiro da Lei 8.666/93.

9.19 - Ao final da Sessão Pública o Pregoeiro franqueará a palavra aos licitantes que desejarem manifestar intenção de recorrer dos atos até ali praticados, lavrar-se-á ata



circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, membros da equipe de apoio e representantes credenciados.

X - DOS RECURSOS

10.1 - Declarada a licitante vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para em 03 (três) dias apresentarem contrarrazões, que começarão a correr do término do prazo concedido a recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da empresa licitante importará na decadência do direito de recurso.

10.3 - Os recursos e as contrarrazões deverão ser impressos, contendo a razão social, o CNPJ, o endereço, o telefone e o e-mail da empresa licitante, estar rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado.

10.4 - Os recursos e as contrarrazões devem ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados na sede da Prefeitura Municipal de Itarana-ES.

10.5 - Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela empresa licitante.

10.6 - As intenções recursais relativas a recursos não admitidos e recursos rejeitados pelo Pregoeiro deverão ser dirigidas ao Exmo Senhor Prefeito Municipal, através de protocolo na sede da Prefeitura Municipal de Itarana-ES, nos mesmos moldes do subitem 10.3.

10.7 - O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XI - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do Pregão com o registro das empresas licitantes credenciadas, das propostas de preço escritas e verbais, conforme a ordem de classificação, da análise dos documentos de habilitação, dos recursos interpostos, além de outros fatos pertinentes.

11.2 - A adjudicação do objeto do Pregão é atribuição do Pregoeiro, exceto quando houver manifestação de recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade superior da Prefeitura Municipal de Itarana/ES.

11.3 - A homologação do Pregão cabe a autoridade superior da Prefeitura Municipal de Itarana/ES.

XII - DO CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO

12.1 - Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de **03 (três) dias**



úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho.

12.1.1 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato ou retirar nota de empenho, a administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou por meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

12.1.2 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item 12.1 deste edital, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei 8.666/1993, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

12.1.3 - Caso a contratada envie o contrato assinado por correspondência postal, à mesma deverá informar **o número do comprovante de Rastreamento de Objetos**, emitido pela empresa prestadora do serviço postal, dentro do prazo previsto no subitem 12.1.1 deste edital.

12.2 - A COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E/OU EQUIPARADAS, SERÁ FEITA DA SEGUINTE FORMA:

12.2.1 - Licitante optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação:

a) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da sede da proponente, do ano vigente, ou com data de emissão dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão que comprove se tratar de ME/EPP (original ou cópia autenticada) seguindo a previsão do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio;

b) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site do Ministério da Fazenda, <<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>>; e

c) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do §4º do Artigo 3º da LC 123/06 (modelo anexo V).

12.2.2 - Licitante não optante pelo Sistema Simples de Tributação:

a) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da sede da proponente, do ano vigente, ou com data de emissão dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão que comprove se tratar de ME/EPP (original ou cópia autenticada) seguindo a previsão do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio;

b) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;

c) Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica - DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE; e

d) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do §4º do Artigo 3º da LC 123/06 (modelo anexo V).



§1º. Os documentos comprobatórios enumerados no subitem 12.2, deste edital, somente deverão ser apresentados após a convocação para formalização da contratação.

§2º. O licitante que não apresentar os documentos comprobatórios enumerados no subitem 12.2, deste edital, à época da contratação, caducará do direito de contratar e ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Itarana - ES, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no artigo 93 da Lei Federal nº. 8.666/93, quando for o caso.

§3º. A licitante microempresas, empresas de pequeno porte, Microempreendedor Individual e/ou equiparadas por lei, optante pelo Simples Nacional que porventura venha a ser contratada deverá atender ao que dispõem os arts. 17, inciso XII, 30, inciso II e §1º e 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, comunicando à Receita Federal, sendo o caso, no prazo legal, sua exclusão do Simples Nacional, sob pena de aplicação das sanções contratuais previstas e retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor.

12.3 - Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato ou da retirada da Nota de Empenho, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada à ordem de classificação, para, depois de feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

12.4 - Depois de concluída a licitação e assinado o pertinente contrato, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do Pregoeiro, à disposição das licitantes, pelo período de 10 (dez) dias úteis, após o que serão destruídos.

XIII - DA VIGÊNCIA

13.1 - O início de vigência do contrato será de 12 meses a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo - DOM/ES.

XIV - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 - As informações relativas as dotações orçamentárias para custeio das despesas decorrentes da presente licitação, estão descritas na cláusula sexta, da minuta contratual, **anexo VI** (Minuta do Contrato), deste edital.

XV - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

15.1 - As informações relativas à forma de execução do objeto, estão descritas na cláusula sétima do **anexo VI** (Minuta do Contrato) deste edital.



XVI - DOS PREÇOS

16.1 - Os preços serão estabelecidos em conformidade com a proposta do licitante vencedor, observadas as exigências deste edital, devendo estar inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra, instalações e quaisquer despesas inerentes à execução do objeto contratual.

16.2 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

XVII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 - As informações relativas à forma de pagamento, estão descritas na cláusula quinta do **anexo VI** (Minuta do Contrato) deste edital.

XVIII - SANÇÕES

18.1 - A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto licitado, sujeitando-se às sanções constantes no art. 7º da Lei nº. 10.520/02 e nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

XIX - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - Ao apresentar proposta, fica subentendido que o licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital, e seus anexos.

19.2 - A Prefeitura Municipal de Itarana reserva-se no direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.

19.3 - A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

19.4 - O Pregoeiro solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

19.5 - Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica não vinculada direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor desta Prefeitura.

19.6 - **Este Edital será regido pelas regras e princípios publicistas, pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações, independente da transcrição das normas vigentes.**

19.7 - O pregoeiro resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.

19.8 - Informações complementares inerentes a este pregão poderão ser obtidas pelos interessados pelos telefones (27) 3720-4916 ou 3720-4900 em dias úteis no horário das 07h às 13h, ou pelo e-mail: licitacao@itarana.es.gov.br.

19.9 - O pregoeiro pode a qualquer tempo negociar o preço com o licitante vencedor a



fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.

19.10 - Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

19.10.1 – Anexo I - Modelo de Credenciamento;

19.10.2 - Anexo II - Modelo de Declaração de Habilitação Prévia;

19.10.3 – Anexo III - Modelo de Declaração de Atendimento ao Inciso XXXIII do Art. 7º da C.F.;

19.10.4 - Anexo IV - Modelo de Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

19.10.5 - Anexo V - Modelo de Declaração de ME, EPP, MEI e/ou Equiparada;

19.10.6 - Anexo VI - Minutas do Contrato – Modelos A e B;

19.10.7 - Anexo VII - Especificação do objeto e modelo de proposta de preço;

19.10.8 - Anexo VIII - Preço médio.

Itarana/ES, 04 de maio de 2023

MARCELO RIGO MAGNAGO

Pregoeiro Oficial



ANEXO I - MODELO DE CREDENCIAMENTO

(utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA/ES PREGÃO PRESENCIAL N.º. 000/2023

A empresa: **(razão social)** _____, devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o **CNPJ n.º.** _____ com sede na **(endereço completo)** _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, constitui como representante o **Sr.(a)** _____, portador(a) do documento de **identidade n.º** _____ e inscrito(a) no **CPF sob o n.º** _____, para participar da licitação acima referenciada, outorgando plenos poderes para pronunciar em seu nome, formular proposta comercial, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame.

Local e Data

Nome do representante legal da empresa
Empresa: _____
CNPJ n.º. _____

Obs. 01 - No momento do credenciamento deverá ser apresentado o estatuto, o contrato social ou documento equivalente comprovando que o outorgante tem poderes para conceder a representação da empresa.

Obs. 02 - O Termo de credenciamento pode ser dispensado quando a empresa estiver representada na Sessão Pública por um de seus sócios, caso não precise assinar em conjunto com os demais sócios.



MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRÉVIA

(utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA/ES
PREGÃO PRESENCIAL N.º. 000/2023

A empresa: **(razão social)** _____, devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o **CNPJ n.º.** _____ com sede na **(endereço completo)** _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, **DECLARA**, sob as penas da lei, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02.

Local e Data

Nome do representante legal da empresa
Empresa: _____
CNPJ n.º. _____



MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

ANEXO III - MODELO DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA C.F.

(utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA/ES
PREGÃO PRESENCIAL N.º. 000/2023

A empresa: **(razão social)** _____, devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o **CNPJ n.º.** _____ com sede na **(endereço completo)** _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e Data

Nome do representante legal da empresa
Empresa: _____
CNPJ n.º. _____



MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

(utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA/ES
PREGÃO PRESENCIAL N.º. 000/2023

DECLARAÇÃO

A empresa: **(razão social)** _____, devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o **CNPJ n.º.** _____ com sede na **(endereço completo)** _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente impeditivo e que concorda com todas as condições do Edital e seus anexos para participação no **Pregão Presencial em epígrafe.**

Local e Data.

Nome do representante legal da empresa
Empresa: _____
CNPJ n.º. _____



ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ME, MEI, EPP e EQUIPARADAS

(utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA/ES PREGÃO PRESENCIAL N.º. 000/2023

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, **DECLARA** sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA - ME, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 1232006.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 1232006.

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, conforme § 1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 1232006.

EQUIPARADA, (Especificar a Lei de equiparada e em qual regime está enquadrada perante a Lei Complementar nº 123/2006)

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

OBSERVAÇÃO: Caso possua restrição fiscal assinalar a ressalva abaixo

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularização, estando ciente que, do contrário, haverá decadência do direito à contratação, como também sujeição às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

Local e Data

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ n.º: _____



MINUTAS CONTRATUAIS A e B

MINUTA A – INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO

CONTRATO Nº _____/2023

ID CidadES Contratação nº 2023.036E0700001.01.0033

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023

Processos: 002899/2022 de 23 de junho de 2022 - Secretaria Municipal de Saúde SEMUS

O MUNICÍPIO DE ITARANA/ES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Elias Estevão Colnago, nº 65, Itarana/ES, CEP 29.620-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.104.363/0001-23, neste ato representado por seu Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor **Vander Patrício** e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 14.492.062/0001-72, com sede à Rua Elias Estevão Colnago, s/n, Itarana/ES, CEP 29.620-000, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora **Vanessa Arrivabene**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa _____, CNPJ Nº _____, estabelecida na _____, neste ato representada por _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato conforme Processos e Pregão supra referidos, tudo de acordo com a Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento a contratação de serviços especializados em Instalação de Aparelhos Condicionadores de AR tipo Split, de acordo com as localidades, especificações e quantitativos constantes no Anexo I deste CONTRATO.

CLÁUSULA SEGUNDA - VINCULAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO

2.1 - O presente contrato subordina-se às legislações supracitadas, bem como a todos os atos constantes do processo administrativo já referenciado, inclusive a Proposta de Preços formulada pela própria contratada que passam a fazer parte integrante deste contrato como se transcrito estivesse para todos os fins de direito.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - O valor global do presente contrato é estimado em R\$ _____ (_____), de acordo com a proposta vencedora, ora Contratada.

3.2 - No preço contratado estão inclusos todos os custos diretos e indiretos inerentes ao fornecimento dos materiais tais como, despesas administrativas, salários, contribuições



sociais, embalagens, transportes, cargas, descargas, seguros, impostos, bem como quaisquer outros tributos de natureza fiscal, parafiscal, nacional ou internacional, observadas com as condições estabelecidas neste CONTRATO.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - O início de vigência do contrato será de 12 meses a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo - DOM/ES.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - Para efeitos de recebimento definitivo do objeto a empresa CONTRATADA deve apresentar nota fiscal/fatura da execução dos serviços, em uma única via, emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização, com a finalidade de subsidiar a liquidação e o pagamento.

5.2 - O Município de Itarana realizará o pagamento no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contado da execução definitiva do objeto e da apresentação do documento fiscal correspondente.

5.3 - Nenhum pagamento será efetuado a empresa CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação assumida neste contrato, erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à ata, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária ou qualquer outro ônus para o Município de Itarana/ES.

5.4 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da empresa CONTRATADA.

5.5 - Nenhum pagamento será efetuado a empresa CONTRATADA caso exista pendência quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como a certidão negativa de falência ou concordata.

5.5.1 - O descumprimento, pela empresa CONTRATADA, do estabelecido no item 5.5, não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

5.6 - O Município de Itarana, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar a empresa CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela empresa CONTRATADA, nos termos deste instrumento.

5.7 - A nota fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de credenciamento e acolhidos nos documentos de habilitação do pregão em epígrafe.

5.8 - Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no Pregão em epígrafe, deverá ser comunicado a Prefeitura Municipal de Itarana/ES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade



competente.

5.9 - O Município de Itarana não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela empresa CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada neste instrumento.

5.10 - É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrá pela seguinte dotação orçamentária:

a) 060002.1030100082.022 - MANUTENCAO DAS ACOES BASICAS DE SAUDE - PAB - 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - 00025 - fonte de recurso - 260000000000.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 - Quando solicitada a instalação, a empresa terá o prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis para iniciar o serviço, que não poderá ser interrompido até sua conclusão;

7.2 - **Ficará a cargo da Contratada o custo relativo à tubulação frigorígena com a capacidade e tamanho necessários para a interligação entre a unidade evaporadora e a unidade condensadora, com distância máxima de 15 metros.**

7.3 - Todos os materiais e peças deverão ser fornecidos pela Contratada, sem custos para a Prefeitura Municipal de Itarana (PMI), tais como isolamento térmico, filtros, mangueiras, bactericidas, etc;

7.4 - A Contratada deverá instalar os equipamentos com a tubulação frigorígena em cobre flexível compatível com a capacidade térmica do aparelho e com os cabos elétricos do tipo cabo PP com selo do INMETRO, de forma a ligar as unidades evaporadora e condensadora do equipamento;

7.5 - As unidades evaporadoras e condensadoras de ambiente deverão ser instaladas nos locais indicados pela SECRETARIA SOLICITANTE;

7.6 - A fixação da condensadora deverá utilizar suporte fabricado com ferro galvanizado de acordo com o tamanho de cada equipamento, deverá ser pintado com tinta de fundo e esmalte sintético para acabamento;

7.7 - A fixação das evaporadoras deverá ser em suportes apropriados. O assento, a colocação, a fixação e o nivelamento do equipamento deverão utilizar borrachas antivibrações;

7.8 - Caberá a Contratada a realização das aberturas, caso necessite, em alvenaria necessária para a passagem da instalação da linha frigorígena;



- 7.9 – Concluídos os serviços, a edificação deverá estar em plenas condições de uso, limpa e sem restrições de qualquer natureza, com as eventuais avarias à sua estrutura e aos seus componentes reparadas e nas mesmas condições de uso que em seu estado inicial;
- 7.10 – Deverão ser observadas as recomendações do fabricante quanto ao uso e manuseio adequado de seus produtos;
- 7.11 – Os serviços serão conduzidos em consonância com as normas relativas à segurança do trabalho;
- 7.12 – A CONTRATADA se responsabilizará pela instalação dos materiais fornecidos, bem como, pelo armazenamento até sua instalação;
- 7.13 – A CONTRATADA deverá fazer, através de um técnico especializado, uma vistoria minuciosa no local de execução dos serviços, para que tenha conhecimento das condições ambientais e das dificuldades técnicas na instalação dos materiais. Esta vistoria deverá ser feita durante o horário de expediente e acompanhada de servidor indicado pela SECRETARIA SOLICITANTE;
- 7.14 – A CONTRATADA se responsabilizará pelos danos causados a servidores, terceiros ou ao patrimônio do edifício, durante a execução dos serviços;
- 7.15 – A empresa se responsabilizará por todas as despesas relativas à execução dos serviços, tais como: mão de obra, materiais, administração, equipamentos, ferramentas, combustíveis em geral, fretes, impostos, taxas, emolumentos, encargos sociais, seguros e outros;
- 7.16 – A CONTRATADA deverá enviar à SECRETARIA a relação das pessoas que executarão os serviços e providenciar identificação (nome completo e CPF do funcionário e nome completo da mãe do funcionário) das mesmas para o devido acesso ao local de execução, 5 (cinco) dias antes de iniciar os serviços.
- 7.17 - A instalação de cada aparelho deverá ser completa, devendo proceder à instalação do gás, da linha de cobre com seus complementos e das unidades interna e externa, entregando o serviço com todos os itens em perfeito funcionamento, inclusive os controles remotos com pilhas.
- 7.18 - A entrega do serviço de instalação refere-se ao aparelho, ao reparo das avarias na edificação oriunda da instalação e à limpeza dos setores afetados.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 - A CONTRATANTE obrigar-se-á a:

- a) notificar a CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução dos serviços, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;
 - b) Atestar as respectivas Notas Fiscais em conformidade com as condições estabelecidas neste CONTRATO;
 - c) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida na Cláusula Quinta deste CONTRATO.
-



d) solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

e) Fiscalizar a execução do contrato.

8.2 - A CONTRATADA obrigat-se-á a:

a) Executar o objeto contratado em conformidade com as exigências estabelecidas neste instrumento contratual;

b) Responder, independentemente da fiscalização e do acompanhamento pela SECRETARIA, por quaisquer danos pessoais e/ou materiais causados, direta ou indiretamente, à mesma, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços objeto deste instrumento contratual;

c) Responsabilizar-se, integralmente, pelo objeto deste instrumento contratual, prestando-os de acordo com as especificações e os prazos constantes deste instrumento contratual;

d) Responsabilizar-se, integralmente, pelos seus empregados alocados na execução dos serviços, arcando com todos os custos, salários, transporte, refeição, verbas legais, trabalhistas, ou de qualquer natureza;

e) A CONTRATADA obriga-se a fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), FISCALIZANDO-LHES o uso;

f) Designar, dentre os funcionários destacados para a prestação de serviços, aquele(s) que agirá(ão) como preposto(s), apto(s) a representar a Contratada, com poderes suficientes para prestar e receber esclarecimentos;

g) Instruir seu(s) profissional(is) envolvido(s) na execução do objeto contratado quanto à necessidade de acatar as orientações do representante da SECRETARIA;

h) Levar imediatamente ao conhecimento da SECRETARIA qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante o cumprimento dos serviços para adoção imediata das medidas cabíveis;

i) É vedado, a Contratada, transferir, no todo ou em parte, as obrigações do objeto deste instrumento contratual, sem prévia e expressa anuência da SECRETARIA;

j) Manter seus empregados alocados na execução dos serviços sob regular vínculo empregatício e segurados contra acidentes de trabalho.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1 - No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Itarana/ES, doravante denominado CONTRATANTE, poderão ser aplicadas as seguintes sanções administrativas à CONTRATADA:

a) Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos, que não gerem prejuízo para a Prefeitura Municipal de Itarana\ES;

b) multa de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso;

c) multa de 10% (dez por cento) pelo descumprimento do Contrato;



d) suspensão para contratar com a Administração Municipal;

e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

§ 1º - Antes da aplicação de qualquer das sanções, a CONTRATADA será advertida devendo apresentar defesa em 05(cinco) dias úteis.

a) A CONTRATADA, durante a execução do Contrato, somente poderá receber 03 (três) advertências, quando, então, será declarado o descumprimento do Contrato, com a aplicação das sanções cabíveis. A Administração, porém, poderá considerar rescindido o Contrato mesmo que só tenha ocorrido uma advertência.

b) A advertência, quando seguida de justificativa aceita pela Administração, não será computada para o fim previsto na letra "a" deste parágrafo.

c) A advertência, quando não seguida de justificativa aceita pela Administração, dará ensejo à aplicação das sanções das letras "b" e "e" do caput.

§ 2º - As multas previstas nas letras "b" e "c" do subitem 9.1 poderão ser aplicadas em conjunto e poderão ser acumuladas com uma das sanções previstas nas letras "d" e "e", do caput (subitem 9.1).

a) A multa moratória será calculada do momento em que ocorrer o fato gerador e não da advertência, estando limitada a 10% (dez por cento), quando deverá ser rescindido o Contrato e aplicada, também, a multa cominatória de 10% (dez por cento). Poderá a Administração, entretanto, antes de atingido o pré-falado limite, rescindir o Contrato em razão do atraso.

§ 3º - As multas serão calculadas pelo valor total do Contrato, devidamente atualizadas nos termos das cláusulas do ajuste.

§ 4º - Se o descumprimento do Contrato gerar consequências graves, a Administração, poderá, além de rescindir o Contrato, aplicar uma das sanções previstas na letra "d" ou "e" do caput desta cláusula.

§ 5º - Se os danos restringirem-se à Administração, será aplicada a sanção de suspensão pelo prazo de, no máximo, 02 (dois) anos.

§ 6º - Se puderem atingir a Administração Municipal como um todo, será aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade.

§ 7º - A dosagem da sanção e a dimensão do dano serão identificadas pela Secretaria solicitante.

§ 8º - Quando declarada a Inidoneidade da CONTRATADA, o Secretário(a) submeterá sua decisão à Procuradoria Municipal a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.

§ 9º - Não confirmada a Declaração de Inidoneidade, será esta considerada como suspensão para contratar com a Administração pelo prazo máximo de lei.

§ 10º - Poderão ser declarados inidôneos ou receberem a sanção de suspensão, acima tratadas, as empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/93:



- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtudes de atos já praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e sanções previstas neste instrumento contratual.

10.2 - Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
 - II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
 - III - A lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade, da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
 - IV - O atraso injustificado no fornecimento/execução do objeto licitado;
 - V - A paralisação do fornecimento/execução do objeto licitado, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
 - VI - A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
 - VII - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
 - VIII - O cometimento reiterado de faltas na sua execução do contrato, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/1993;
 - IX - A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
 - X - A dissolução da sociedade;
 - XI - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
 - XII - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
 - XIII - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
 - XIV - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos fornecimentos já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação; e
 - XV - A supressão, por parte da Administração, dos fornecimentos, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº
-



8.666/1993.

10.2.1. A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada assegurada o contraditório e a ampla defesa.

10.3. - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I à XIII do subitem 10.2;

II - amigável, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração.

III - judicial, nos termos da legislação.

10.3.1 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de parecer da Procuradoria e decidida pelo Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - A execução deste Contrato será acompanhada pelo (s) Responsável (is) Solicitante (s), nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93, bem como da Instrução Normativa SCL Nº 006/2015, de 27/03/2015, dando também cumprimento as normas estabelecidas nos Artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/64.

11.2 - O Gestor do Contrato será o responsável solicitante pela contratação, com atribuições e deveres estabelecidos no artigo 6º (sexto), da Instrução Normativa SCL Nº 006/2015, de 27 de março de 2015.

11.3 - O Fiscal do contrato será nomeado através de portaria, após assinatura e empenho do contrato, conforme indicação feita no termo de referência pelo solicitante, de acordo com o inciso IV, artigo 6º (sexto), da Instrução Normativa SCL Nº 006/2015, de 27 de março de 2015.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTAMENTO E DOS ADITAMENTOS

12.1 - Os preços são fixos e irrevogáveis.

12.2 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, Mediante Processo, devidamente instruído, conforme parágrafo 1º, do art. 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1 - Aplica-se a execução deste termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 - O presente Contrato será publicado, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, na forma estipulada no art. 111 da Lei Orgânica



Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. - Fica eleito o foro da cidade de Itarana/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2 - Estando contratados assinam o presente instrumento acompanhado das testemunhas abaixo para que surta seus legais efeitos.

Itarana/ES, _____ de _____ de 2023.

CONTRATANTE: _____

MUNICÍPIO DE ITARANA/ES

Sr. Vander Patricio
Prefeito Municipal

CONTRATANTE: _____

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ITARANA/ES

Sra. Vanessa Arrivabene
Secretária Municipal de Saúde

CONTRATADA: _____

EMPRESA VENCEDORA

Sr. XXXXXXXXX

Testemunhas: _____



MINUTA B – LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO AR CONDICIONADO

CONTRATO N° _____/2023

ID CidadES Contratação n° 2023.036E0700001.01.0033

PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2023

Processo n° 000729/2023 - da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Processo n° 000808/2023 da Secretaria Municipal de Educação, Processo n° 000860/2023 - Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos e o Processo n° 001049/2023 da Secretaria Municipal de Agricultura.

O MUNICÍPIO DE ITARANA/ES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Elias Estevão Colnago, n° 65, Itarana/ES, CEP 29.620-000, inscrito no CNPJ sob o n° 27.104.363/0001-23, neste ato representado por seu Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor **Vander Patrício**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa _____, CNPJ N° _____, estabelecida na _____, neste ato representada por _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato conforme Processos e Pregão supra referidos, tudo de acordo com a Lei n° 10.520/2002, subsidiariamente a Lei n° 8.666/1993, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviços especializados em Limpeza e Higienização de Ar Condicionado, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Anexo I deste CONTRATO.

CLÁUSULA SEGUNDA - VINCULAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO

2.1 - O presente contrato subordina-se às legislações supracitadas, bem como a todos os atos constantes do processo administrativo já referenciado, inclusive a Proposta de Preços formulada pela própria contratada que passam a fazer parte integrante deste contrato como se transcrito estivesse para todos os fins de direito.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - O valor global do presente contrato é estimado em R\$ _____ (_____), de acordo com a proposta vencedora, ora Contratada.

3.2 - No preço contratado estão inclusos todos os custos diretos e indiretos inerentes ao fornecimento dos materiais tais como, despesas administrativas, salários, contribuições sociais, embalagens, transportes, cargas, descargas, seguros, impostos, bem como quaisquer outros tributos de natureza fiscal, parafiscal, nacional ou internacional, observadas com as condições estabelecidas neste CONTRATO.



CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - O início de vigência do contrato será de 12 meses a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo - DOM/ES.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - Para efeitos de recebimento definitivo do objeto a empresa CONTRATADA deve apresentar nota fiscal/fatura da execução dos serviços, em uma única via, emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização, com a finalidade de subsidiar a liquidação e o pagamento.

5.2 - O Município de Itarana realizará o pagamento no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contado da execução definitiva do objeto e da apresentação do documento fiscal correspondente.

5.3 - Nenhum pagamento será efetuado a empresa CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação assumida neste contrato, erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à ata, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária ou qualquer outro ônus para o Município de Itarana/ES.

5.4 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da empresa CONTRATADA.

5.5 - Nenhum pagamento será efetuado a empresa CONTRATADA caso exista pendência quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como a certidão negativa de falência ou concordata.

5.5.1 - O descumprimento, pela empresa CONTRATADA, do estabelecido no item 5.5, não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

5.6 - O Município de Itarana, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar a empresa CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela empresa CONTRATADA, nos termos deste instrumento.

5.7 - A nota fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de credenciamento e acolhidos nos documentos de habilitação do pregão em epígrafe.

5.8 - Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no Pregão em epígrafe, deverá ser comunicado a Prefeitura Municipal de Itarana/ES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

5.9 - O Município de Itarana não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela empresa CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada neste instrumento.

5.10 - É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste contrato.



CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrá pela seguinte dotação orçamentária:

- a) 090001.1236100072.066 - MANUTENCAO E REGÊNCIA DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA ficha - 00406 - fonte de recurso - 150000250000;
- b) 090001.1236500072.071 - MANUTENCAO E REGÊNCIA DAS ATIVIDADES DAS CRECHES - 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA ficha - 00462 - fonte de recurso - 150000250000;
- c) 040001.0412200022.006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA - 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA ficha - 00060 - fonte de recurso - 150000000000;
- d) 050001.2012200022.006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA - 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA ficha - 00128 - fonte de recurso - 150000000000;
- e) 080001.0412200022.006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA - 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA ficha - 00278 - fonte de recurso - 150000000000;
- f) 060002.1030100082.022 - MANUTENCAO DAS ACOES BASICAS DE SAUDE - PAB - 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA ficha - 0025 fonte de recurso - 260000000000;
- g) 090001.1212200072.006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA - 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA ficha - 00378 - fonte de recurso - 150000250000.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 - O prazo para início do serviço será de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento pela CONTRATADA da Ordem de Serviço expedida pelo CONTRATANTE.

7.2 - Será de responsabilidade da CONTRATADA toda a gestão de equipamentos e materiais, ou seja, os serviços de conferência, recebimento, transporte, descarga, armazenamento e distribuição dos materiais nos locais de aplicação;

7.3 - Todos os materiais e peças deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, sem custos para a Prefeitura Municipal de Itarana - PMI, tais como: isolamento térmico, filtros, mangueiras, bactericidas, etc;

7.2 - Todos os equipamentos e materiais danificados ou extraviados durante a execução dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA, não cabendo qualquer ônus à PMI;

7.2.1 - Quaisquer peças que compõem os equipamentos como: parafusos, arruelas ou similares, aterramentos, acessórios, etc., em caso de extravio ou dano, deverão ser



repostas pela CONTRATADA, imediatamente, após a ocorrência do fato, mantidas as qualidades e acabamento da peça original.

7.2.2 – A CONTRATADA executará os serviços, mediante o recebimento de Autorização de Serviço, emitido pelo Setor Competente;

7.3 - Os serviços de higienização e limpeza dos aparelhos de ar condicionado deverão ser realizados na sede da CONTRATADA;

7.4 – A empresa terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para efetuar a limpeza e higienização de cada equipamento e 60 (sessenta) dias para concluir a execução de todos os serviços;

7.5 – A desinstalação e instalação dos aparelhos de ar condicionado serão efetuadas dentro dos horários de expediente das secretarias, das 07:00h as 10:30h e das 13:00 as 15:30h, mediante orientação do fiscal do contrato;

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 - A CONTRATANTE obrigar-se-á a:

a) - Comunicar a CONTRATADA, por telefone, e-mail e/ou por escrito, quando da ocorrência de falha, paralisação ou observação de funcionamento dos equipamentos em desconformidade, especificando, se possível, as anomalias detectadas.

b) - Proporcionar todas as facilidades necessárias para a boa execução dos serviços, assegurando que os técnicos credenciados pela CONTRATADA tenham livre acesso aos locais de trabalho, prestando todos os esclarecimentos que forem eventualmente solicitados e referentes ao objeto contratado.

c) - Permitir o livre acesso do técnico devidamente uniformizado e portando crachá de identificação da CONTRATADA às suas instalações.

d) - Adotar as medidas cabíveis de controle, autorização, quando houver necessidade da CONTRATADA executar serviços em dias não úteis e fora do horário de expediente.

e) - Exercer a fiscalização dos serviços contratados de forma a assegurar que a execução contratual se realize de forma plena e a contento.

f) - Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

g) – Efetuar o pagamento, em um prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do ateste fiscal do contrato.

8.2 - A CONTRATADA obrigar-se-á a:

a) - A contratada deverá assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, com observância das normas técnicas pertinentes, inclusive de segurança, em vigor, bem como pelos danos decorrentes da realização dos mesmos, cumprindo, durante a execução dos serviços todas as normas federais, estaduais e municipais pertinentes ao contrato, inclusive as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, bem como adotando todos os procedimentos da boa técnica de manutenção.



- b)** - Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições:
 - c)** - Apresentar relatório, após a execução dos serviços, informando, por escrito, à CONTRATANTE dos serviços realizados e/ou das peças a serem substituídas.
 - d)** - Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da CONTRATANTE.
 - e)** - Coordenar, supervisionar e executar os serviços deste contrato, que se fizerem necessários, realizando limpeza, regulagem e pequenos reparos, visando proporcionar o funcionamento eficiente, seguro e econômico dos equipamentos.
 - f)** - Assumir expressamente as responsabilidades e obrigações decorrentes do Contrato quanto ao fornecimento de materiais, ferramentas, instrumentos, utensílios e equipamentos próprios para o tipo de serviço a ser efetuado, assistência técnica e mão de obra especializada, que deverá ocorrer às suas expensas, sem qualquer ônus para a PMI.
 - g)** - Todos os materiais utilizados para os serviços de limpeza e lubrificação, óleo lubrificante, materiais de limpeza e outros, deverão ser fornecidos pela contratada, incluídos no preço contratual.
 - h)** - Responder pela boa execução e eficiência dos trabalhos que realizar assim como por eventuais danos pessoais e materiais, acidentes que eventualmente possam ocorrer durante a execução dos serviços contratados aos seus funcionários, a terceiros e ao patrimônio da CONTRATANTE.
 - i)** - Os danos e prejuízos causados a terceiros e ao patrimônio da CONTRATANTE, ocasionados pela CONTRATADA, por culpa e/ou dolo, será por ela ressarcido à CONTRATANTE, passível de ser descontado do pagamento a ser efetuado.
 - j)** - Indicar o responsável técnico da Empresa, para responder pelo acompanhamento e supervisão do Contrato e pela execução dos serviços.
 - k)** - Reparar e/ou refazer, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços que, a critério desta, não tenham sido executados em conformidade.
 - l)** - Não subcontratar de forma parcial ou total os serviços contratados, bem como, de qualquer outra forma, transferir as obrigações assumidas na execução dos serviços.
 - m)** - Arcar com todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, entre outros que venham a decorrer da futura contratação, assim como os custos de fornecimento de uniformes, crachás, equipamentos, inclusive os de segurança, bem como aqueles referentes à acidentes de trabalho, FGTS e PIS, com respeito a seus empregados e técnicos envolvidos na execução dos serviços.
 - n)** - Assumir todos os tributos que direta ou indiretamente incidem ou venham a incidir sobre a prestação dos serviços, bem como as contribuições para-fiscais, ficando a PMI excluída, desde já, de qualquer solidariedade passiva por eventuais atuações.
 - o)** - Observar todas as normas de segurança de trabalho em legislação vigente, em especial, a C.L.T, fornecendo os equipamentos de segurança (EPIS) a seus empregados,
-



bem como orientá-los sobre essas normas e a utilização dos EPIs, cabendo-lhe a responsabilidade exclusiva por qualquer acidente que venha a ocorrer.

p) - Atender dentro do prazo de 24 (vinte e quatro horas) quaisquer notificações administrativas da CONTRATANTE, relativas às irregularidades praticadas pelos seus empregados, bem como ao descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais.

q) - É facultativo a vistoria. Se houver interesse em realizá-la, o interessado poderá vistoriar o local em que serão executados os serviços, em até dois dias úteis anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento de horário junto as Secretarias participantes.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1 - No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Itarana/ES, doravante denominado CONTRATANTE, poderão ser aplicadas as seguintes sanções administrativas à CONTRATADA:

- a) Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos, que não gerem prejuízo para a Prefeitura Municipal de Itarana\ES;
- b) multa de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso;
- c) multa de 10% (dez por cento) pelo descumprimento do Contrato;
- d) suspensão para contratar com a Administração Municipal;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

§ 1º - Antes da aplicação de qualquer das sanções, a CONTRATADA será advertida devendo apresentar defesa em 05(cinco) dias úteis.

a) A CONTRATADA, durante a execução do Contrato, somente poderá receber 03 (três) advertências, quando, então, será declarado o descumprimento do Contrato, com a aplicação das sanções cabíveis. A Administração, porém, poderá considerar rescindido o Contrato mesmo que só tenha ocorrido uma advertência.

b) A advertência, quando seguida de justificativa aceita pela Administração, não será computada para o fim previsto na letra "a" deste parágrafo.

c) A advertência, quando não seguida de justificativa aceita pela Administração, dará ensejo à aplicação das sanções das letras "b" e "e" do caput.

§ 2º - As multas previstas nas letras "b" e "c" do subitem 9.1 poderão ser aplicadas em conjunto e poderão ser acumuladas com uma das sanções previstas nas letras "d" e "e", do caput (subitem 9.1).

a) A multa moratória será calculada do momento em que ocorrer o fato gerador e não da advertência, estando limitada a 10% (dez por cento), quando deverá ser rescindido o Contrato e aplicada, também, a multa cominatória de 10% (dez por cento). Poderá a Administração, entretanto, antes de atingido o pré-falado limite, rescindir o Contrato em razão do atraso.

§ 3º - As multas serão calculadas pelo valor total do Contrato, devidamente atualizadas nos termos das cláusulas do ajuste.



§ 4º - Se o descumprimento do Contrato gerar consequências graves, a Administração, poderá, além de rescindir o Contrato, aplicar uma das sanções previstas na letra "d" ou "e" do caput desta cláusula.

§ 5º - Se os danos restringirem-se à Administração, será aplicada a sanção de suspensão pelo prazo de, no máximo, 02 (dois) anos.

§ 6º - Se puderem atingir a Administração Municipal como um todo, será aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade.

§ 7º - A dosagem da sanção e a dimensão do dano serão identificadas pela Secretaria solicitante.

§ 8º - Quando declarada a Inidoneidade da CONTRATADA, o Secretário(a) submeterá sua decisão à Procuradoria Municipal a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.

§ 9º - Não confirmada a Declaração de Inidoneidade, será esta considerada como suspensão para contratar com a Administração pelo prazo máximo de lei.

§ 10º - Poderão ser declarados inidôneos ou receberem a sanção de suspensão, acima tratadas, as empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/93:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtudes de atos já praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e sanções previstas neste instrumento contratual.

10.2 - Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

III - A lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade, da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - O atraso injustificado no fornecimento/execução do objeto licitado;

V - A paralisação do fornecimento/execução do objeto licitado, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

VII - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - O cometimento reiterado de faltas na sua execução do contrato, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/1993;



- IX - A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- X - A dissolução da sociedade;
- XI - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
- XII - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XIII - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- XIV - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos fornecimentos já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação; e
- XV - A supressão, por parte da Administração, dos fornecimentos, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

10.2.1. A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada assegurada o contraditório e a ampla defesa.

10.3. - A rescisão do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I à XIII do subitem 10.2;
- II - amigável, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração.
- III - judicial, nos termos da legislação.

10.3.1 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de parecer da Procuradoria e decidida pelo Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - A execução deste Contrato será acompanhada pelo (s) Responsável (is) Solicitante (s), nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93, bem como da Instrução Normativa SCL Nº 006/2015, de 27/03/2015, dando também cumprimento as normas estabelecidas nos Artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/64.

11.2 - O Gestor do Contrato será o responsável solicitante pela contratação, com atribuições e deveres estabelecidos no artigo 6º (sexto), da Instrução Normativa SCL Nº 006/2015, de 27 de março de 2015.

11.3 - O Fiscal do contrato será nomeado através de portaria, após assinatura e empenho do contrato, conforme indicação feita no termo de referência pelo solicitante, de acordo com o inciso IV, artigo 6º (sexto), da Instrução Normativa SCL Nº 006/2015, de 27 de março de 2015.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTAMENTO E DOS ADITAMENTOS

12.1 - Os preços são fixos e irredutíveis.

12.2 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, Mediante Processo, devidamente instruído, conforme parágrafo 1º, do art. 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1 - Aplica-se a execução deste termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 - O presente Contrato será publicado, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, na forma estipulada no art. 111 da Lei Orgânica Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. - Fica eleito o foro da cidade de Itarana/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2 - Estando contratados assinam o presente instrumento acompanhado das testemunhas abaixo para que surta seus legais efeitos.

Itarana/ES, _____ de _____ de 2023.

CONTRATANTE: _____

MUNICÍPIO DE ITARANA/ES

Sr. Vander Patricio

Prefeito Municipal

CONTRATADA: _____

EMPRESA VENCEDORA

Sr. XXXXXXXXX

Testemunhas: _____



MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

ANEXO VII - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PROPOSTA COMERCIAL

Pregão Presencial N° 000017/2023

Empresa Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Validade da Proposta: _____ (_____) dias.

LOTE 00001 - DESMONTAGEM E MONTAGEM DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT MARCA ELGIN COM 18.000 BTUS						
<i>Ítems(*)</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00005	00003111	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT MARCA ELGIN COM 18.000 BTUS Localizado na CMEI Tereza Fiorotti Rizzi – Rizzi, S/Nº – Itarana-ES; com serviço de lavagem química das condensadoras e evaporadoras; verificação do fluido refrigerante; manutenção nos tubos isolantes; inspeção e desobstrução do dreno das bandejas; lavagens da serpentina e turbina; lavagens das bandejas da evaporadora para a remoção de iodo; análise dos cabos de alimentação elétrica; análise dos termostatos de controle de temperatura ambiente; análise de amperagem dos compressores; análise e correção dos ruídos e vibrações anormais; verificação de tensão e corrente elétrica das condensadoras; verificação do estado da carenagem.	SERV.	2		
1 Itens			Valor Total do Lote		R\$	
LOTE 00002 - DESMONTAGEM E MONTAGEM DE APARELHO DE AR CONDICIONADO 5179 E 5181						
<i>Ítems(*)</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00018	00003155	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE APARELHO DE AR CONDICIONADO 5179 e 5181 TIPO SPLIT ELGIN 18.000 BTUS. CONDENSADORA (PATRIMÔNIO N.º 5179) E EVAPORADORA (PATRIMÔNIO N.º 5181) COM SERVIÇO DE LAVAGEM QUÍMICA DAS CONDENSADORAS E EVAPORADORAS; VERIFICAÇÃO DO FLUÍDO REFRIGERANTE; MANUTENÇÃO NOS TUBOS ISOLANTES; INSPEÇÃO E DESOBSTRUÇÃO DO DRENO DAS BANDEJAS; LAVAGENS DA SERPENTINA E TURBINA; LAVAGENS DAS BANDEJAS DA EVAPORADORA PARA A REMOÇÃO DE IODO; ANÁLISE DOS CABOS DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA; ANÁLISE DOS TERMOSTATOS DE CONTROLE DE TEMPERATURA AMBIENTE; ANÁLISE DE AMPERAGEM DOS COMPRESSORES; ANÁLISE E CORREÇÃO DOS RUÍDOS E VIBRAÇÕES ANORMAIS; VERIFICAÇÃO DE TENSÃO E CORRENTE ELÉTRICA DAS CONDENSADORAS; VERIFICAÇÃO DO ESTADO DA CARENAGEM.	SERV.	1		
1 Itens			Valor Total do Lote		R\$	
LOTE 00003 - DESMONTAGEM E MONTAGEM DE APARELHO DE AR CONDICIONADO 5180 E 5182						
<i>Ítems(*)</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00019	00003156	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE APARELHO DE AR CONDICIONADO 5180 e 5182 TIPO SPLIT ELGIN 18.000 BTUS. CONDENSADORA (PATRIMÔNIO N.º 5179) E EVAPORADORA (PATRIMÔNIO N.º 5181) COM SERVIÇO DE LAVAGEM QUÍMICA DAS CONDENSADORAS E EVAPORADORAS; VERIFICAÇÃO DO FLUÍDO REFRIGERANTE; MANUTENÇÃO NOS TUBOS ISOLANTES; INSPEÇÃO E DESOBSTRUÇÃO DO DRENO DAS BANDEJAS; LAVAGENS DA SERPENTINA E TURBINA; LAVAGENS DAS BANDEJAS DA EVAPORADORA PARA A REMOÇÃO	SERV.	1		

**MUNICÍPIO DE ITARANA**

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

		DE IODO; ANÁLISE DOS CABOS DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA; ANÁLISE DOS TERMOSTATOS DE CONTROLE DE TEMPERATURA AMBIENTE; ANÁLISE DE AMPERAGEM DOS COMPRESSORES; ANÁLISE E CORREÇÃO DOS RUÍDOS E VIBRAÇÕES ANORMAIS; VERIFICAÇÃO DE TENSÃO E CORRENTE ELÉTRICA DAS CONDENSADORAS; VERIFICAÇÃO DO ESTADO DA CARENAGEM.				
--	--	--	--	--	--	--

1 Itens**Valor Total do Lote****R\$****LOTE 00004 - DESMONTAGEM E MONTAGEM DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO JANELA CONSUL AIR MASTER 10.000 BTUS.**

Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00016	00003153	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO JANELA CONSUL AIR MASTER 10.000 BTUS. (PATRIMÔNIO N.º 002841) COM TAIS SERVIÇOS: VERIFICAÇÃO DO FLUÍDO REFRIGERANTE, LIMPAR OS FILTROS DE AR E PAINEL FRONTAL LAVAGEM GERAL DA MÁQUINA; VERIFICAR E ELIMINAR SUJEIRA, DANOS E CORROSÃO DO GABINETE, SERPENTINAS E BANDEJAS; LAVAR AS BANDEJAS E SERPENTINAS COM REMOÇÃO DO BIOFILME (LODO), SEM USO DE PRODUTOS DESENGRAXANTE E CORROSIVOS; REAPERTAR TERMINAIS E CONEXÕES; TESTAR O FUNCIONAMENTO DO TERMOSTATO; VERIFICAR OS RUÍDOS E VIBRAÇÕES ANORMAIS; VERIFICAR ESTADO DO ISOLAMENTO TERMO ACÚSTICO; DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS.	SERV.	1		

1 Itens**Valor Total do Lote****R\$****LOTE 00005 - DESMONTAGEM E MONTAGEM DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO JANELA ELGIN 8.300 BTUS.**

Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00017	00003154	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO JANELA ELGIN 8.300 BTUS. (PATRIMÔNIO N.º 00279) COM TAIS SERVIÇOS: VERIFICAÇÃO DO FLUÍDO REFRIGERANTE, LIMPAR OS FILTROS DE AR E PAINEL FRONTAL LAVAGEM GERAL DA MÁQUINA; VERIFICAR E ELIMINAR SUJEIRA, DANOS E CORROSÃO DO GABINETE, SERPENTINAS E BANDEJAS; LAVAR AS BANDEJAS E SERPENTINAS COM REMOÇÃO DO BIOFILME (LODO), SEM USO DE PRODUTOS DESENGRAXANTE E CORROSIVOS; REAPERTAR TERMINAIS E CONEXÕES; TESTAR O FUNCIONAMENTO DO TERMOSTATO; VERIFICAR OS RUÍDOS E VIBRAÇÕES ANORMAIS; VERIFICAR ESTADO DO ISOLAMENTO TERMO ACÚSTICO; DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS.	SERV.	1		

1 Itens**Valor Total do Lote****R\$****LOTE 00006 - DESMONTAGEM E MONTAGEM DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 12000PHILCO INVERTER 12.000 BTUS**

Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00015	00003123	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 12000PHILCO INVERTER 12.000 BTUS CONDENSADORA E EVAPORADORA (PATRIMÔNIO N.º 4744) COM SERVIÇO DE LAVAGEM QUÍMICA DAS CONDENSADORAS E EVAPORADORAS; VERIFICAÇÃO DO FLUÍDO REFRIGERANTE; MANUTENÇÃO NOS TUBOS ISOLANTES; INSPEÇÃO E DESOBSTRUÇÃO DO DRENO DAS BANDEJAS; LAVAGENS DA SERPENTINA E TURBINA; LAVAGENS DAS BANDEJAS DA EVAPORADORA PARA A REMOÇÃO DE IODO; ANÁLISE DOS CABOS DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA; ANÁLISE DOS TERMOSTATOS DE CONTROLE DE TEMPERATURA AMBIENTE; ANÁLISE DE AMPERAGEM DOS COMPRESSORES; ANÁLISE E CORREÇÃO DOS	SERV.	1		

**MUNICÍPIO DE ITARANA**

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

		RUIDOS E VIBRAÇÕES ANORMAIS; VERIFICAÇÃO DE TENSÃO E CORRENTE ELÉTRICA DAS CONDENSADORAS; VERIFICAÇÃO DO ESTADO DA CARENAGEM.				
--	--	---	--	--	--	--

1 Itens**Valor Total do Lote****R\$****LOTE 00007 - DESMONTAGEM E MONTAGEM DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT MARCA AGRATTO COM 12.000 BTUS**

<i>Ítens(*)</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00011	00003117	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT MARCA AGRATTO COM 12.000 BTUS Localizado na Secretaria Municipal de Educação – Praça Ana Matos nº50 Centro – Itarana – ES ; com serviço de lavagem química das condensadoras e evaporadoras; verificação do fluido refrigerante; manutenção nos tubos isolantes; inspeção e desobstrução do dreno das bandejas; lavagens da serpentina e turbina; lavagens das bandejas da evaporadora para a remoção de iodo; análise dos cabos de alimentação elétrica; análise dos termostatos de controle de temperatura ambiente; análise de amperagem dos compressores; análise e correção dos ruídos e vibrações anormais; verificação de tensão e corrente elétrica das condensadoras; verificação do estado da carenagem.	SERV.	2		

1 Itens**Valor Total do Lote****R\$****LOTE 00008 - DESMONTAGEM E MONTAGEM DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT MARCA CONSUL COM 19.000 BTUS**

<i>Ítens(*)</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00008	00003114	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT MARCA CONSUL COM 19.000 BTUS Localizado na EMEIEF Luiza Grimaldi, no Centro, Itarana – ES; com serviço de lavagem química das condensadoras e evaporadoras; verificação do fluido refrigerante; manutenção nos tubos isolantes; inspeção e desobstrução do dreno das bandejas; lavagens da serpentina e turbina; lavagens das bandejas da evaporadora para a remoção de iodo; análise dos cabos de alimentação elétrica; análise dos termostatos de controle de temperatura ambiente; análise de amperagem dos compressores; análise e correção dos ruídos e vibrações anormais; verificação de tensão e corrente elétrica das condensadoras; verificação do estado da carenagem.	SERV.	4		

1 Itens**Valor Total do Lote****R\$****LOTE 00009 - DESMONTAGEM E MONTAGEM DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT MARCA ELGIN COM 18.000 BTUS**

<i>Ítens(*)</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00012	00003118	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT MARCA ELGIN COM 18.000 BTUS Localizado na Secretaria Municipal de Educação – Praça Ana Matos nº50 Centro – Itarana – ES ; com serviço de lavagem química das condensadoras e evaporadoras; verificação do fluido refrigerante; manutenção nos tubos isolantes; inspeção e desobstrução do dreno das bandejas; lavagens da serpentina e turbina; lavagens das bandejas da evaporadora para a remoção de iodo; análise dos cabos de alimentação elétrica; análise dos termostatos de controle de temperatura ambiente; análise de amperagem dos compressores; análise e correção dos ruídos e vibrações anormais; verificação de tensão e corrente elétrica das condensadoras; verificação do estado da carenagem.	SERV.	6		

1 Itens**Valor Total do Lote****R\$**



MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

LOTE 00010 - DESMONTAGEM E MONTAGEM DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT MARCA ELGIN COM 24.000 BTUS

Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00010	00003116	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT MARCA ELGIN COM 24.000 BTUS Nas unidades interna e externa. Localizado na Secretaria Municipal de Educação – Praça Ana Matos nº50 Centro – Itarana – ES ; com serviço de lavagem química das condensadoras e evaporadoras; verificação do fluido refrigerante; manutenção nos tubos isolantes; inspeção e desobstrução do dreno das bandejas; lavagens da serpentina e turbina; lavagens das bandejas da evaporadora para a remoção de iodo; análise dos cabos de alimentação elétrica; análise dos termostatos de controle de temperatura ambiente; análise de amperagem dos compressores; análise e correção dos ruídos e vibrações anormais; verificação de tensão e corrente elétrica das condensadoras; verificação do estado da carenagem.	SERV.	2		

1 Itens

Valor Total do Lote

R\$

LOTE 00011 - DESMONTAGEM E MONTAGEM DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT MARCA ELGIN COM 60.000 BTUS

Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00007	00003113	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT MARCA ELGIN COM 60.000 BTUS Localizado na EMEIEF Luiza Grimaldi, no Centro, Itarana - ES; com serviço de lavagem química das condensadoras e evaporadoras; verificação do fluido refrigerante; manutenção nos tubos isolantes; inspeção e desobstrução do dreno das bandejas; lavagens da serpentina e turbina; lavagens das bandejas da evaporadora para a remoção de iodo; análise dos cabos de alimentação elétrica; análise dos termostatos de controle de temperatura ambiente; análise de amperagem dos compressores; análise e correção dos ruídos e vibrações anormais; verificação de tensão e corrente elétrica das condensadoras; verificação do estado da carenagem.	SERV.	8		

1 Itens

Valor Total do Lote

R\$

LOTE 00012 - DESMONTAGEM E MONTAGEM DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT MARCA GREE COM 13.000 BTUS

Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00009	00003115	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT MARCA GREE COM 13.000 BTUS Nas unidades interna e externa. Localizado na Secretaria Municipal de Educação – Praça Ana Matos nº50 Centro – Itarana – ES ; com serviço de lavagem química das condensadoras e evaporadoras; verificação do fluido refrigerante; manutenção nos tubos isolantes; inspeção e desobstrução do dreno das bandejas; lavagens da serpentina e turbina; lavagens das bandejas da evaporadora para a remoção de iodo; análise dos cabos de alimentação elétrica; análise dos termostatos de controle de temperatura ambiente; análise de amperagem dos compressores; análise e correção dos ruídos e vibrações anormais; verificação de tensão e corrente elétrica das condensadoras; verificação do estado da carenagem.	SERV.	4		

1 Itens

Valor Total do Lote

R\$

LOTE 00013 - DESMONTAGEM E MONTAGEM DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT MARCA SANSUNG COM 12.000 BTUS

Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00006	00003112	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT MARCA SANSUNG COM 12.000 BTUS Localizado na EMEIEF	SERV.	2		

**MUNICÍPIO DE ITARANA**

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

		Fazenda Camilo Bridi – Praça Oito, S/Nº – Itarana-ES; com serviço de lavagem química das condensadoras e evaporadoras; verificação do fluido refrigerante; manutenção nos tubos isolantes; inspeção e desobstrução do dreno das bandejas; lavagens da serpentina e turbina; lavagens das bandejas da evaporadora para a remoção de iodo; análise dos cabos de alimentação elétrica; análise dos termostatos de controle de temperatura ambiente; análise de amperagem dos compressores; análise e correção dos ruídos e vibrações anormais; verificação de tensão e corrente elétrica das condensadoras; verificação do estado da carenagem.				
--	--	--	--	--	--	--

1 Itens**Valor Total do Lote****R\$****LOTE 00014 - DESMONTAGEM E MONTAGEM DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT ONE AGRATTO 18.000 BTUS**

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00013	00003121	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT ONE AGRATTO 18.000 BTUS CONDENSADORA E EVAPORADORA (PATRIMÔNIO N.º 4741 E 4742) COM SERVIÇO DE LAVAGEM QUÍMICA DAS CONDENSADORAS E EVAPORADORAS; VERIFICAÇÃO DO FLUÍDO REFRIGERANTE; MANUTENÇÃO NOS TUBOS ISOLANTES; INSPEÇÃO E DESOBSTRUÇÃO DO DRENO DAS BANDEJAS; LAVAGENS DA SERPENTINA E TURBINA; LAVAGENS DAS BANDEJAS DA EVAPORADORA PARA A REMOÇÃO DE IODO; ANÁLISE DOS CABOS DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA; ANÁLISE DOS TERMOSTATOS DE CONTROLE DE TEMPERATURA AMBIENTE; ANÁLISE DE AMPERAGEM DOS COMPRESSORES; ANÁLISE E CORREÇÃO DOS RUÍDOS E VIBRAÇÕES ANORMAIS; VERIFICAÇÃO DE TENSÃO E CORRENTE ELÉTRICA DAS CONDENSADORAS; VERIFICAÇÃO DO ESTADO DA CARENAGEM.	SERV.	2		

1 Itens**Valor Total do Lote****R\$****LOTE 00015 - DESMONTAGEM E MONTAGEM DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT ONE AGRATTO 18.000 BTUS 4743**

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00014	00003122	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT ONE AGRATTO 18.000 BTUS 4743 CONDENSADORA E EVAPORADORA (PATRIMÔNIO N.º 4743) COM SERVIÇO DE LAVAGEM QUÍMICA DAS CONDENSADORAS E EVAPORADORAS; VERIFICAÇÃO DO FLUÍDO REFRIGERANTE; MANUTENÇÃO NOS TUBOS ISOLANTES; INSPEÇÃO E DESOBSTRUÇÃO DO DRENO DAS BANDEJAS; LAVAGENS DA SERPENTINA E TURBINA; LAVAGENS DAS BANDEJAS DA EVAPORADORA PARA A REMOÇÃO DE IODO; ANÁLISE DOS CABOS DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA; ANÁLISE DOS TERMOSTATOS DE CONTROLE DE TEMPERATURA AMBIENTE; ANÁLISE DE AMPERAGEM DOS COMPRESSORES; ANÁLISE E CORREÇÃO DOS RUÍDOS E VIBRAÇÕES ANORMAIS; VERIFICAÇÃO DE TENSÃO E CORRENTE ELÉTRICA DAS CONDENSADORAS; VERIFICAÇÃO DO ESTADO DA CARENAGEM.	SERV.	1		

1 Itens**Valor Total do Lote****R\$****LOTE 00016 - DESMONTAGEM E MONTAGEM DE APARELHO, CORTINA DE AR EOS 3015 1S 1500MM**

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00004	00002328	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE APARELHO, CORTINA DE AR EOS 3015 1S 1500mm Localizada na Rua Elias Estevão Colnago, nº 65,	SERV.	1		

**MUNICÍPIO DE ITARANA**

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

		Centro, Itarana/ES, CEP: 29620-000; com serviço de: Remoção e limpeza da tampa frontal e do gabinete. Remoção, limpeza e lavagem dos filtros e demais serviços necessários. Número de patrimônio do equipamento: RECEPÇÃO: n° 1433				
--	--	--	--	--	--	--

1 Itens**Valor Total do Lote****R\$****LOTE 00017 - MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT, MARCA AGRATTO 18.000 BTUS**

<i>Ítems(*)</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00002	00003108	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT, MARCA AGRATTO 18.000 BTUs Nas unidades interna e externa; Localizado na Rua Elias Estevão Colnago, n° 65, Centro, Itarana/ES, CEP: 29620-000; com serviço de lavagem química das condensadoras e evaporadoras; verificação do fluido refrigerante; reposição de fluido refrigerante, caso seja necessário; manutenção nos tubos isolantes; inspeção e desobstrução do dreno das bandejas; lavagens da serpentina e da turbina; lavagens das bandejas da evaporadora para a remoção de iodo; análise dos cabos de alimentação elétrica; análise dos termostatos de controle de temperatura ambiente; análise de amperagem dos compressores; análise e correção dos ruídos e vibrações anormais; verificação de tensão e corrente elétrica das condensadoras; e verificação do estado de carenagem. Número de patrimônio dos equipamentos: RECURSOS HUMANOS: Condensadora e Evaporadora: n° 4413.	SERV.	1		

1 Itens**Valor Total do Lote****R\$****LOTE 00018 - MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT, MARCA ELGIN 12.000 BTUS**

<i>Ítems(*)</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00001	00003107	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT, MARCA ELGIN 12.000 BTUs Nas unidades interna e externa; Localizado no Centro, Itarana/ES, CEP: 29620-000; com serviço de lavagem química das condensadoras e evaporadoras; verificação do fluido refrigerante; reposição do fluido refrigerante do equipamento, caso seja necessário; manutenção nos tubos isolantes; inspeção e desobstrução do dreno das bandejas; lavagens da serpentina e da turbina; lavagens das bandejas da evaporadora para a remoção de iodo; análise dos cabos de alimentação elétrica; análise dos termostatos de controle de temperatura ambiente; análise de amperagem dos compressores; análise e correção dos ruídos e vibrações anormais; verificação de tensão e corrente elétrica das condensadoras; e verificação do estado de carenagem. Número de patrimônio dos equipamentos: CONVÊNIO: Condensadora: n° 4253, Evaporadora: n° 4260.	SERV.	1		

1 Itens**Valor Total do Lote****R\$****LOTE 00019 - MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT, MARCA SAMSUNG 24.000 BTUS**

<i>Ítems(*)</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00003	00003109	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT, MARCA SAMSUNG 24.000 BTUs Nas unidades interna e externa; Localizado na Rua Elias Estevão Colnago, n° 65, Centro, Itarana/ES, CEP: 29620-000; com serviço de lavagem química das condensadoras e evaporadoras; verificação do fluido refrigerante; reposição de fluido refrigerante, caso seja necessário; manutenção nos tubos isolantes; inspeção e	SERV.	1		

**MUNICÍPIO DE ITARANA**

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

		desobstrução do dreno das bandejas; lavagens da serpentina e da turbina; lavagens das bandejas da evaporadora para a remoção de iodo; análise dos cabos de alimentação elétrica; análise dos termostatos de controle de temperatura ambiente; análise de amperagem dos compressores; análise e correção dos ruídos e vibrações anormais; verificação de tensão e corrente elétrica das condensadoras; e verificação do estado de carenagem. Número de patrimônio dos equipamentos: RECEPÇÃO: Condensadora e Evaporadora: n° 1437;				
--	--	--	--	--	--	--

1 Itens**Valor Total do Lote****R\$****LOTE 00020 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO AR CONDICIONADO SPLIT, MARCA SILVERMAXI, 18.000 BTUS PATRIMÔNIO N° 1770**

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00023	00002610	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO AR CONDICIONADO SPLIT, MARCA SILVERMAXI, 18.000 BTUS PATRIMÔNIO N° 1770 A INSTALAÇÃO DEVERÁ SER COMPLETA E ACONTECER NO POSTO DE SAÚDE, LOCALIZADO EM SANTA TEREZINHA, ITARANA/ES, CEP: 29.620-000, DE SEGUNDA-FEIRA À SEXTA-FEIRA, NO HORÁRIO DAS 07H ÀS 11H E DAS 13H ÀS 16H, OBSERVANDO FERIADOS NACIONAIS E MUNICIPAIS. TODAS AS DESPESAS RELATIVAS AOS SERVIÇOS, TAIS COMO: TRANSPORTES, MÃO DE OBRA, INSTALAÇÃO DE TODO CIRCUITO ELÉTRICO, ATERRAMENTO, PROTEÇÃO E O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS CORRERÃO POR CONTA DA EMPRESA VENCEDORA.	SERV.	1		

1 Itens**Valor Total do Lote****R\$****LOTE 00021 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT, MARCA PHILCO, 12.000BTUS, PATRIMÔNIO N° 1737**

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00027	00003158	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT, MARCA PHILCO, 12.000BTUS, PATRIMÔNIO N° 1737 A INSTALAÇÃO DEVERÁ SER COMPLETA E ACONTECER NA UNIDADE DE SAÚDE VELHA, LOCALIZADA NO CENTRO, ITARANA/ES, CEP: 29.620-000, DE SEGUNDA-FEIRA À SEXTA-FEIRA, NO HORÁRIO DAS 07H ÀS 11H E DAS 13H ÀS 16H, OBSERVANDO FERIADOS NACIONAIS E MUNICIPAIS. TODAS AS DESPESAS RELATIVAS AOS SERVIÇOS, TAIS COMO: TRANSPORTES, MÃO DE OBRA, INSTALAÇÃO DE TODO CIRCUITO ELÉTRICO, ATERRAMENTO, PROTEÇÃO E O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS CORRERÃO POR CONTRA DA EMPRESA VENCEDORA.	SERV.	1		

1 Itens**Valor Total do Lote****R\$****LOTE 00022 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT, MARCA PHILCO, 12.000BTUS, PATRIMÔNIO N° 1738**

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00028	00003159	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT, MARCA PHILCO, 12.000BTUS, PATRIMÔNIO N° 1738 A INSTALAÇÃO DEVERÁ SER COMPLETA E ACONTECER NA UNIDADE DE SAÚDE VELHA, LOCALIZADA NO CENTRO, ITARANA/ES, CEP: 29.620-000, DE SEGUNDA-FEIRA À SEXTA-FEIRA, NO HORÁRIO DAS 07H ÀS 11H E DAS 13H ÀS 16H, OBSERVANDO FERIADOS NACIONAIS E MUNICIPAIS. TODAS AS DESPESAS RELATIVAS AOS SERVIÇOS, TAIS COMO: TRANSPORTES, MÃO DE OBRA, INSTALAÇÃO DE TODO CIRCUITO ELÉTRICO, ATERRAMENTO, PROTEÇÃO E O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS CORRERÃO POR CONTRA DA EMPRESA VENCEDORA.	SERV.	1		



MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

1 Itens	Valor Total do Lote	R\$
----------------	----------------------------	------------

LOTE 00023 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT, MARCA SILVERMAXI, 18.000 BTUS PATRIMÔNIO Nº 1769

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00022	00002609	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT, MARCA SILVERMAXI, 18.000 BTUS PATRIMÔNIO Nº 1769 A INSTALAÇÃO DEVERÁ SER COMPLETA E ACONTECER NA UNIDADE DE SAÚDE VELHA, LOCALIZADA NO CENTRO, ITARANA/ES, CEP: 29.620-000, DE SEGUNDA-FEIRA À SEXTA-FEIRA, NO HORÁRIO DAS 07H ÀS 11H E DAS 13H ÀS 16H, OBSERVANDO FERIADOS NACIONAIS E MUNICIPAIS. TODAS AS DESPESAS RELATIVAS AOS SERVIÇOS, TAIS COMO: TRANSPORTES, MÃO DE OBRA, INSTALAÇÃO DE TODO CIRCUITO ELÉTRICO, ATERRAMENTO, PROTEÇÃO E O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS CORRERÃO POR CONTA DA EMPRESA VENCEDORA.	SERV.	1		

1 Itens	Valor Total do Lote	R\$
----------------	----------------------------	------------

LOTE 00024 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT, MARCA SILVERMAXI, 18.000 BTUS PATRIMÔNIO Nº 1771

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00024	00002611	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT, MARCA SILVERMAXI, 18.000 BTUS PATRIMÔNIO Nº 1771 A INSTALAÇÃO DEVERÁ SER COMPLETA E ACONTECER NO POSTO DE SAÚDE, LOCALIZADO EM SANTA TEREZINHA, ITARANA/ES, CEP: 29.620-000, DE SEGUNDA-FEIRA À SEXTA-FEIRA, NO HORÁRIO DAS 07H ÀS 11H E DAS 13H ÀS 16H, OBSERVANDO FERIADOS NACIONAIS E MUNICIPAIS. TODAS AS DESPESAS RELATIVAS AOS SERVIÇOS, TAIS COMO: TRANSPORTES, MÃO DE OBRA, INSTALAÇÃO DE TODO CIRCUITO ELÉTRICO, ATERRAMENTO, PROTEÇÃO E O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS CORRERÃO POR CONTA DA EMPRESA VENCEDORA.	SERV.	1		

1 Itens	Valor Total do Lote	R\$
----------------	----------------------------	------------

LOTE 00025 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT, MARCA SILVERMAXI, 18.000 BTUS PATRIMÔNIO Nº 1772

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00025	00002612	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT, MARCA SILVERMAXI, 18.000 BTUS PATRIMÔNIO Nº 1772 A INSTALAÇÃO DEVERÁ SER COMPLETA E ACONTECER NO POSTO DE SAÚDE DO MENEGHEL, ITARANA/ES, CEP: 29.620-000, DE SEGUNDA-FEIRA À SEXTA-FEIRA, NO HORÁRIO DAS 07H ÀS 11H E DAS 13H ÀS 16H, OBSERVANDO FERIADOS NACIONAIS E MUNICIPAIS. TODAS AS DESPESAS RELATIVAS AOS SERVIÇOS, TAIS COMO: TRANSPORTES, MÃO DE OBRA, INSTALAÇÃO DE TODO CIRCUITO ELÉTRICO, ATERRAMENTO, PROTEÇÃO E O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS CORRERÃO POR CONTA DA EMPRESA VENCEDORA.	SERV.	1		

1 Itens	Valor Total do Lote	R\$
----------------	----------------------------	------------

LOTE 00026 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT, MARCA SILVERMAXI, 18.000 BTUS PATRIMÔNIO Nº 1773

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00026	00002613	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT, MARCA SILVERMAXI, 18.000 BTUS PATRIMÔNIO Nº 1773 A INSTALAÇÃO DEVERÁ SER COMPLETA E ACONTECER NO POSTO DE SAÚDE DO MENEGHEL, ITARANA/ES, CEP: 29.620-000, DE SEGUNDA-FEIRA À	SERV.	1		

**MUNICÍPIO DE ITARANA**

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

		SEXTA-FEIRA, NO HORÁRIO DAS 07H ÀS 11H E DAS 13H ÀS 16H, OBSERVANDO FERIADOS NACIONAIS E MUNICIPAIS. TODAS AS DESPESAS RELATIVAS AOS SERVIÇOS, TAIS COMO: TRANSPORTES, MÃO DE OBRA, INSTALAÇÃO DE TODO CIRCUITO ELÉTRICO, ATERRAMENTO, PROTEÇÃO E O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS CORRERÃO POR CONTA DA EMPRESA VENCEDORA.				
--	--	---	--	--	--	--

1 Itens**Valor Total do Lote****R\$****LOTE 00027 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT, MARCA SILVERMAXI, 18.000 BTUS PATRIMÔNIO Nº1767**

Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00020	00002607	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT, MARCA SILVERMAXI, 18.000 BTUS PATRIMÔNIO Nº1767 A INSTALAÇÃO DEVERÁ SER COMPLETA E ACONTECER NO POSTO DE SAÚDE, LOCALIZADO EM JATIBOCAS, ITARANA/ES, CEP: 29.620-000, DE SEGUNDA-FEIRA À SEXTA-FEIRA, NO HORÁRIO DAS 07H ÀS 11H E DAS 13H ÀS 16H, OBSERVANDO FERIADOS NACIONAIS E MUNICIPAIS. TODAS AS DESPESAS RELATIVAS AOS SERVIÇOS, TAIS COMO: TRANSPORTES, MÃO DE OBRA, INSTALAÇÃO DE TODO CIRCUITO ELÉTRICO, ATERRAMENTO, PROTEÇÃO E O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS CORRERÃO POR CONTA DA EMPRESA VENCEDORA.	SERV.	1		

1 Itens**Valor Total do Lote****R\$****LOTE 00028 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT, MARCA SILVERMAXI, 18.000 BTUS PATRIMÔNIO Nº1768**

Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00021	00002608	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT, MARCA SILVERMAXI, 18.000 BTUS PATRIMÔNIO Nº1768 A INSTALAÇÃO DEVERÁ SER COMPLETA E ACONTECER NO POSTO DE SAÚDE, LOCALIZADO EM JATIBOCAS, ITARANA/ES, CEP: 29.620-000, DE SEGUNDA-FEIRA À SEXTA-FEIRA, NO HORÁRIO DAS 07H ÀS 11H E DAS 13H ÀS 16H, OBSERVANDO FERIADOS NACIONAIS E MUNICIPAIS. TODAS AS DESPESAS RELATIVAS AOS SERVIÇOS, TAIS COMO: TRANSPORTES, MÃO DE OBRA, INSTALAÇÃO DE TODO CIRCUITO ELÉTRICO, ATERRAMENTO, PROTEÇÃO E O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS CORRERÃO POR CONTA DA EMPRESA VENCEDORA.	SERV.	1		

1 Itens**Valor Total do Lote****R\$****Valor Total da Proposta****R\$****Valor Total da Proposta por Extenso:****Local e Data**

Nome do representante legal da empresa _____

Empresa: _____

CNPJ nº. _____

ANEXO IV - PREÇO MÉDIO

LOTE: 00001 - DESMONTAGEM E MONTAGEM DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT MARCA ELGIN COM 18.000 BTUS						
<i>Ítems(*)</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00005	00003111	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT MARCA ELGIN COM 18.000 BTUS Localizado na CMEI Tereza Fiorotti Rizzi – Rizzi, S/Nº – Itarana-ES; com serviço de lavagem química das condensadoras e evaporadoras; verificação do fluido refrigerante; manutenção nos tubos isolantes; inspeção e desobstrução do dreno das bandejas; lavagens da serpentina e turbina; lavagens das bandejas da evaporadora para a remoção de iodo; análise dos cabos de alimentação elétrica; análise dos termostatos de controle de temperatura ambiente; análise de amperagem dos compressores; análise e correção dos ruídos e vibrações anormais; verificação de tensão e corrente elétrica das condensadoras; verificação do estado da carenagem.	SERV.	2	641,67	1283,34
1 Itens		Valor Total Estimado do Lote				R\$ 1283,34
LOTE: 00002 - DESMONTAGEM E MONTAGEM DE APARELHO DE AR CONDICIONADO 5179 E 5181						
<i>Ítems(*)</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00018	00003155	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE APARELHO DE AR CONDICIONADO 5179 e 5181 TIPO SPLIT ELGIN 18.000 BTUS. CONDENSADORA (PATRIMÔNIO N.º 5179) E EVAPORADORA (PATRIMÔNIO N.º 5181) COM SERVIÇO DE LAVAGEM QUÍMICA DAS CONDENSADORAS E EVAPORADORAS; VERIFICAÇÃO DO FLUÍDO REFRIGERANTE; MANUTENÇÃO NOS TUBOS ISOLANTES; INSPEÇÃO E DESOBSTRUÇÃO DO DRENO DAS BANDEJAS; LAVAGENS DA SERPENTINA E TURBINA; LAVAGENS DAS BANDEJAS DA EVAPORADORA PARA A REMOÇÃO DE IODO; ANÁLISE DOS CABOS DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA; ANÁLISE DOS TERMOSTATOS DE CONTROLE DE TEMPERATURA AMBIENTE; ANÁLISE DE AMPERAGEM DOS COMPRESSORES; ANÁLISE E CORREÇÃO DOS RUÍDOS E VIBRAÇÕES ANORMAIS; VERIFICAÇÃO DE TENSÃO E CORRENTE ELÉTRICA DAS CONDENSADORAS; VERIFICAÇÃO DO ESTADO DA CARENAGEM.	SERV.	1	623,33	623,33
1 Itens		Valor Total Estimado do Lote				R\$ 623,33
LOTE: 00003 - DESMONTAGEM E MONTAGEM DE APARELHO DE AR CONDICIONADO 5180 E 5182						
<i>Ítems(*)</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00019	00003156	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE APARELHO DE AR CONDICIONADO 5180 e 5182 TIPO SPLIT ELGIN 18.000 BTUS. CONDENSADORA (PATRIMÔNIO N.º 5179) E EVAPORADORA (PATRIMÔNIO N.º 5181) COM SERVIÇO DE LAVAGEM QUÍMICA DAS CONDENSADORAS E EVAPORADORAS; VERIFICAÇÃO DO FLUÍDO REFRIGERANTE; MANUTENÇÃO NOS TUBOS ISOLANTES; INSPEÇÃO E DESOBSTRUÇÃO DO DRENO DAS BANDEJAS; LAVAGENS DA SERPENTINA E TURBINA; LAVAGENS DAS BANDEJAS DA EVAPORADORA PARA A REMOÇÃO DE IODO; ANÁLISE DOS CABOS DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA; ANÁLISE DOS TERMOSTATOS DE CONTROLE DE TEMPERATURA AMBIENTE; ANÁLISE DE AMPERAGEM DOS COMPRESSORES; ANÁLISE E CORREÇÃO DOS RUÍDOS E VIBRAÇÕES ANORMAIS; VERIFICAÇÃO DE TENSÃO E CORRENTE ELÉTRICA DAS CONDENSADORAS; VERIFICAÇÃO DO ESTADO DA CARENAGEM.	SERV.	1	623,33	623,33
1 Itens		Valor Total Estimado do Lote				R\$ 623,33

**MUNICÍPIO DE ITARANA**

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

LOTE: 00004 - DESMONTAGEM E MONTAGEM DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO JANELA CONSUL AIR MASTER 10.000 BTUS.						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00016	00003153	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO JANELA CONSUL AIR MASTER 10.000 BTUS. (PATRIMÔNIO N.º 002841) COM TAIS SERVIÇOS: VERIFICAÇÃO DO FLUÍDO REFRIGERANTE, LIMPAR OS FILTROS DE AR E PAINEL FRONTAL LAVAGEM GERAL DA MÁQUINA; VERIFICAR E ELIMINAR SUJEIRA, DANOS E CORROSÃO DO GABINETE, SERPENTINAS E BANDEJAS; LAVAR AS BANDEJAS E SERPENTINAS COM REMOÇÃO DO BIOFILME (LODO), SEM USO DE PRODUTOS DESENGRAXANTE E CORROSIVOS; REAPERTAR TERMINAIS E CONEXÕES; TESTAR O FUNCIONAMENTO DO TERMOSTATO; VERIFICAR OS RUÍDOS E VIBRAÇÕES ANORMAIS; VERIFICAR ESTADO DO ISOLAMENTO TERMO ACÚSTICO; DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS.	SERV.	1	510,00	510,00
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote			R\$ 510,00
LOTE: 00005 - DESMONTAGEM E MONTAGEM DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO JANELA ELGIN 8.300 BTUS.						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00017	00003154	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO JANELA ELGIN 8.300 BTUS. (PATRIMÔNIO N.º 00279) COM TAIS SERVIÇOS: VERIFICAÇÃO DO FLUÍDO REFRIGERANTE, LIMPAR OS FILTROS DE AR E PAINEL FRONTAL LAVAGEM GERAL DA MÁQUINA; VERIFICAR E ELIMINAR SUJEIRA, DANOS E CORROSÃO DO GABINETE, SERPENTINAS E BANDEJAS; LAVAR AS BANDEJAS E SERPENTINAS COM REMOÇÃO DO BIOFILME (LODO), SEM USO DE PRODUTOS DESENGRAXANTE E CORROSIVOS; REAPERTAR TERMINAIS E CONEXÕES; TESTAR O FUNCIONAMENTO DO TERMOSTATO; VERIFICAR OS RUÍDOS E VIBRAÇÕES ANORMAIS; VERIFICAR ESTADO DO ISOLAMENTO TERMO ACÚSTICO; DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS.	SERV.	1	518,33	518,33
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote			R\$ 518,33
LOTE: 00006 - DESMONTAGEM E MONTAGEM DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 12000PHILCO INVERTER 12.000 BTUS						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00015	00003123	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 12000PHILCO INVERTER 12.000 BTUS CONDENSADORA E EVAPORADORA (PATRIMÔNIO N.º 4744) COM SERVIÇO DE LAVAGEM QUÍMICA DAS CONDENSADORAS E EVAPORADORAS; VERIFICAÇÃO DO FLUÍDO REFRIGERANTE; MANUTENÇÃO NOS TUBOS ISOLANTES; INSPEÇÃO E DESOBSTRUÇÃO DO DRENO DAS BANDEJAS; LAVAGENS DA SERPENTINA E TURBINA; LAVAGENS DAS BANDEJAS DA EVAPORADORA PARA A REMOÇÃO DE IODO; ANÁLISE DOS CABOS DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA; ANÁLISE DOS TERMOSTATOS DE CONTROLE DE TEMPERATURA AMBIENTE; ANÁLISE DE AMPERAGEM DOS COMPRESSORES; ANÁLISE E CORREÇÃO DOS RUÍDOS E VIBRAÇÕES ANORMAIS; VERIFICAÇÃO DE TENSÃO E CORRENTE ELÉTRICA DAS CONDENSADORAS; VERIFICAÇÃO DO ESTADO DA CARENAGEM.	SERV.	1	531,67	531,67
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote			R\$ 531,67
LOTE: 00007 - DESMONTAGEM E MONTAGEM DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT MARCA AGRATTO COM 12.000 BTUS						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00011	00003117	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT MARCA AGRATTO COM 12.000 BTUS Localizado na Secretaria Municipal de Educação – Praça Ana Matos nº50 Centro –	SERV.	2	491,67	983,34



MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

		Itarana – ES ; com serviço de lavagem química das condensadoras e evaporadoras; verificação do fluido refrigerante; manutenção nos tubos isolantes; inspeção e desobstrução do dreno das bandejas; lavagens da serpentina e turbina; lavagens das bandejas da evaporadora para a remoção de iodo; análise dos cabos de alimentação elétrica; análise dos termostatos de controle de temperatura ambiente; análise de amperagem dos compressores; análise e correção dos ruídos e vibrações anormais; verificação de tensão e corrente elétrica das condensadoras; verificação do estado da carenagem.				
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote			R\$ 983,34

LOTE: 00008 - DESMONTAGEM E MONTAGEM DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT MARCA CONSUL COM 19.000 BTUS						
<i>Ítems(*)</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00008	00003114	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT MARCA CONSUL COM 19.000 BTUS Localizado na EMEIEF Luiza Grimaldi, no Centro, Itarana – ES; com serviço de lavagem química das condensadoras e evaporadoras; verificação do fluido refrigerante; manutenção nos tubos isolantes; inspeção e desobstrução do dreno das bandejas; lavagens da serpentina e turbina; lavagens das bandejas da evaporadora para a remoção de iodo; análise dos cabos de alimentação elétrica; análise dos termostatos de controle de temperatura ambiente; análise de amperagem dos compressores; análise e correção dos ruídos e vibrações anormais; verificação de tensão e corrente elétrica das condensadoras; verificação do estado da carenagem.	SERV.	4	626,67	2506,68
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote			R\$ 2506,68

LOTE: 00009 - DESMONTAGEM E MONTAGEM DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT MARCA ELGIN COM 18.000 BTUS						
<i>Ítems(*)</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00012	00003118	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT MARCA ELGIN COM 18.000 BTUS Localizado na Secretaria Municipal de Educação – Praça Ana Matos nº50 Centro – Itarana – ES ; com serviço de lavagem química das condensadoras e evaporadoras; verificação do fluido refrigerante; manutenção nos tubos isolantes; inspeção e desobstrução do dreno das bandejas; lavagens da serpentina e turbina; lavagens das bandejas da evaporadora para a remoção de iodo; análise dos cabos de alimentação elétrica; análise dos termostatos de controle de temperatura ambiente; análise de amperagem dos compressores; análise e correção dos ruídos e vibrações anormais; verificação de tensão e corrente elétrica das condensadoras; verificação do estado da carenagem.	SERV.	6	601,67	3610,02
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote			R\$ 3610,02

LOTE: 00010 - DESMONTAGEM E MONTAGEM DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT MARCA ELGIN COM 24.000 BTUS						
<i>Ítems(*)</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00010	00003116	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT MARCA ELGIN COM 24.000 BTUS Nas unidades interna e externa. Localizado na Secretaria Municipal de Educação – Praça Ana Matos nº50 Centro – Itarana – ES ; com serviço de lavagem química das condensadoras e evaporadoras; verificação do fluido refrigerante; manutenção nos tubos isolantes; inspeção e desobstrução do dreno das bandejas; lavagens da serpentina e turbina; lavagens das bandejas da evaporadora para a remoção de iodo; análise dos cabos de alimentação elétrica; análise dos termostatos de controle de temperatura ambiente; análise de amperagem dos compressores; análise e correção dos ruídos e vibrações anormais; verificação de tensão e corrente	SERV.	2	690,00	1380,00

**MUNICÍPIO DE ITARANA**

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

		elétrica das condensadoras; verificação do estado da carenagem.				
1 Itens		Valor Total Estimado do Lote				R\$ 1380,00

LOTE: 00011 - DESMONTAGEM E MONTAGEM DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT MARCA ELGIN COM 60.000 BTUS

Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00007	00003113	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT MARCA ELGIN COM 60.000 BTUS Localizado na EMEIEF Luiza Grimaldi, no Centro, Itarana - ES; com serviço de lavagem química das condensadoras e evaporadoras; verificação do fluido refrigerante; manutenção nos tubos isolantes; inspeção e desobstrução do dreno das bandejas; lavagens da serpentina e turbina; lavagens das bandejas da evaporadora para a remoção de iodo; análise dos cabos de alimentação elétrica; análise dos termostatos de controle de temperatura ambiente; análise de amperagem dos compressores; análise e correção dos ruídos e vibrações anormais; verificação de tensão e corrente elétrica das condensadoras; verificação do estado da carenagem.	SERV.	8	1000,00	8000,00
1 Itens		Valor Total Estimado do Lote				R\$ 8000,00

LOTE: 00012 - DESMONTAGEM E MONTAGEM DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT MARCA GREE COM 13.000 BTUS

Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00009	00003115	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT MARCA GREE COM 13.000 BTUS Nas unidades interna e externa. Localizado na Secretaria Municipal de Educação – Praça Ana Matos nº50 Centro – Itarana – ES ; com serviço de lavagem química das condensadoras e evaporadoras; verificação do fluido refrigerante; manutenção nos tubos isolantes; inspeção e desobstrução do dreno das bandejas; lavagens da serpentina e turbina; lavagens das bandejas da evaporadora para a remoção de iodo; análise dos cabos de alimentação elétrica; análise dos termostatos de controle de temperatura ambiente; análise de amperagem dos compressores; análise e correção dos ruídos e vibrações anormais; verificação de tensão e corrente elétrica das condensadoras; verificação do estado da carenagem.	SERV.	4	508,33	2033,32
1 Itens		Valor Total Estimado do Lote				R\$ 2033,32

LOTE: 00013 - DESMONTAGEM E MONTAGEM DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT MARCA SANSUNG COM 12.000 BTUS

Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00006	00003112	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT MARCA SANSUNG COM 12.000 BTUS Localizado na EMEIEF Fazenda Camilo Bridi – Praça Oito, S/Nº – Itarana-ES; com serviço de lavagem química das condensadoras e evaporadoras; verificação do fluido refrigerante; manutenção nos tubos isolantes; inspeção e desobstrução do dreno das bandejas; lavagens da serpentina e turbina; lavagens das bandejas da evaporadora para a remoção de iodo; análise dos cabos de alimentação elétrica; análise dos termostatos de controle de temperatura ambiente; análise de amperagem dos compressores; análise e correção dos ruídos e vibrações anormais; verificação de tensão e corrente elétrica das condensadoras; verificação do estado da carenagem.	SERV.	2	508,33	1016,66
1 Itens		Valor Total Estimado do Lote				R\$ 1016,66

LOTE: 00014 - DESMONTAGEM E MONTAGEM DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT ONE AGRATTO 18.000 BTUS

Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00013	00003121	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE APARELHO DE AR CONDICIONADO	SERV.	2	600,00	1200,00

**MUNICÍPIO DE ITARANA**

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

		TIPO SPLIT ONE AGRATTO 18.000 BTUS CONDENSADORA E EVAPORADORA (PATRIMÔNIO N.º 4741 E 4742) COM SERVIÇO DE LAVAGEM QUÍMICA DAS CONDENSADORAS E EVAPORADORAS; VERIFICAÇÃO DO FLUÍDO REFRIGERANTE; MANUTENÇÃO NOS TUBOS ISOLANTES; INSPEÇÃO E DESOBSTRUÇÃO DO DRENO DAS BANDEJAS; LAVAGENS DA SERPENTINA E TURBINA; LAVAGENS DAS BANDEJAS DA EVAPORADORA PARA A REMOÇÃO DE IODO; ANÁLISE DOS CABOS DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA; ANÁLISE DOS TERMOSTATOS DE CONTROLE DE TEMPERATURA AMBIENTE; ANÁLISE DE AMPERAGEM DOS COMPRESSORES; ANÁLISE E CORREÇÃO DOS RUÍDOS E VIBRAÇÕES ANORMAIS; VERIFICAÇÃO DE TENSÃO E CORRENTE ELÉTRICA DAS CONDENSADORAS; VERIFICAÇÃO DO ESTADO DA CARENAGEM.				
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote		R\$ 1200,00	

LOTE: 00015 - DESMONTAGEM E MONTAGEM DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT ONE AGRATTO 18.000 BTUS 4743

Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00014	00003122	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT ONE AGRATTO 18.000 BTUS 4743 CONDENSADORA E EVAPORADORA (PATRIMÔNIO N.º 4743) COM SERVIÇO DE LAVAGEM QUÍMICA DAS CONDENSADORAS E EVAPORADORAS; VERIFICAÇÃO DO FLUÍDO REFRIGERANTE; MANUTENÇÃO NOS TUBOS ISOLANTES; INSPEÇÃO E DESOBSTRUÇÃO DO DRENO DAS BANDEJAS; LAVAGENS DA SERPENTINA E TURBINA; LAVAGENS DAS BANDEJAS DA EVAPORADORA PARA A REMOÇÃO DE IODO; ANÁLISE DOS CABOS DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA; ANÁLISE DOS TERMOSTATOS DE CONTROLE DE TEMPERATURA AMBIENTE; ANÁLISE DE AMPERAGEM DOS COMPRESSORES; ANÁLISE E CORREÇÃO DOS RUÍDOS E VIBRAÇÕES ANORMAIS; VERIFICAÇÃO DE TENSÃO E CORRENTE ELÉTRICA DAS CONDENSADORAS; VERIFICAÇÃO DO ESTADO DA CARENAGEM.	SERV.	1	590,00	590,00
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote		R\$ 590,00	

LOTE: 00016 - DESMONTAGEM E MONTAGEM DE APARELHO, CORTINA DE AR EOS 3015 1S 1500MM

Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00004	00002328	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE APARELHO, CORTINA DE AR EOS 3015 1S 1500mm Localizada na Rua Elias Estevão Colnago, n° 65, Centro, Itarana/ES, CEP: 29620-000; com serviço de: Remoção e limpeza da tampa frontal e do gabinete. Remoção, limpeza e lavagem dos filtros e demais serviços necessários. Número de patrimônio do equipamento: RECEPÇÃO: n° 1433	SERV.	1	308,33	308,33
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote		R\$ 308,33	

LOTE: 00017 - MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT, MARCA AGRATTO 18.000 BTUS

Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00002	00003108	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT, MARCA AGRATTO 18.000 BTUs Nas unidades interna e externa; Localizado na Rua Elias Estevão Colnago, n° 65, Centro, Itarana/ES, CEP: 29620-000; com serviço de lavagem química das condensadoras e evaporadoras; verificação do fluido refrigerante; reposição de fluido refrigerante, caso seja necessário; manutenção nos tubos isolantes; inspeção e desobstrução do dreno das bandejas; lavagens da serpentina e da turbina; lavagens das bandejas da evaporadora para a remoção de iodo; análise dos cabos de alimentação elétrica; análise dos termostatos de controle de temperatura ambiente; análise de amperagem dos compressores; análise e correção dos ruídos e vibrações anormais;	SERV.	1	1006,67	1006,67

**MUNICÍPIO DE ITARANA**

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

		verificação de tensão e corrente elétrica das condensadoras; e verificação do estado de carenagem. Número de patrimônio dos equipamentos: RECURSOS HUMANOS: Condensadora e Evaporadora: n° 4413.				
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote			R\$ 1006,67

LOTE: 00018 - MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT, MARCA ELGIN 12.000 BTUS

Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00003107	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT, MARCA ELGIN 12.000 BTUs Nas unidades interna e externa; Localizado no Centro, Itarana/ES, CEP: 29620-000; com serviço de lavagem química das condensadoras e evaporadoras; verificação do fluido refrigerante; reposição do fluido refrigerante do equipamento, caso seja necessário; manutenção nos tubos isolantes; inspeção e desobstrução do dreno das bandejas; lavagens da serpentina e da turbina; lavagens das bandejas da evaporadora para a remoção de iodo; análise dos cabos de alimentação elétrica; análise dos termostatos de controle de temperatura ambiente; análise de amperagem dos compressores; análise e correção dos ruídos e vibrações anormais; verificação de tensão e corrente elétrica das condensadoras; e verificação do estado de carenagem. Número de patrimônio dos equipamentos: CONVÊNIOS: Condensadora: n° 4253, Evaporadora: n° 4260.	SERV.	1	970,00	970,00
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote			R\$ 970,00

LOTE: 00019 - MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT, MARCA SAMSUNG 24.000 BTUS

Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00003	00003109	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT, MARCA SAMSUNG 24.000 BTUs Nas unidades interna e externa; Localizado na Rua Elias Estevão Colnago, n° 65, Centro, Itarana/ES, CEP: 29620-000; com serviço de lavagem química das condensadoras e evaporadoras; verificação do fluido refrigerante; reposição de fluido refrigerante, caso seja necessário; manutenção nos tubos isolantes; inspeção e desobstrução do dreno das bandejas; lavagens da serpentina e da turbina; lavagens das bandejas da evaporadora para a remoção de iodo; análise dos cabos de alimentação elétrica; análise dos termostatos de controle de temperatura ambiente; análise de amperagem dos compressores; análise e correção dos ruídos e vibrações anormais; verificação de tensão e corrente elétrica das condensadoras; e verificação do estado de carenagem. Número de patrimônio dos equipamentos: RECEPÇÃO: Condensadora e Evaporadora: n° 1437;	SERV.	1	1500,00	1500,00
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote			R\$ 1500,00

LOTE: 00020 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO AR CONDICIONADO SPLIT, MARCA SILVERMAXI, 18.000 BTUS PATRIMÔNIO N° 1770

Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00023	00002610	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO AR CONDICIONADO SPLIT, MARCA SILVERMAXI, 18.000 BTUS PATRIMÔNIO N° 1770 A INSTALAÇÃO DEVERÁ SER COMPLETA E ACONTECER NO POSTO DE SAÚDE, LOCALIZADO EM SANTA TEREZINHA, ITARANA/ES, CEP: 29.620-000, DE SEGUNDA-FEIRA À SEXTA-FEIRA, NO HORÁRIO DAS 07H ÀS 11H E DAS 13H ÀS 16H, OBSERVANDO FERIADOS NACIONAIS E MUNICIPAIS. TODAS AS DESPESAS RELATIVAS AOS SERVIÇOS, TAIS COMO: TRANSPORTES, MÃO DE OBRA, INSTALAÇÃO DE TODO CIRCUITO	SERV.	1	906,67	906,67

**MUNICÍPIO DE ITARANA**

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

		ELÉTRICO, ATERRAMENTO, PROTEÇÃO E O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS CORRERÃO POR CONTA DA EMPRESA VENCEDORA.				
--	--	---	--	--	--	--

1 Itens**Valor Total Estimado do Lote****R\$ 906,67****LOTE: 00021 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT, MARCA PHILCO, 12.000BTUS, PATRIMÔNIO Nº 1737**

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00027	00003158	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT, MARCA PHILCO, 12.000BTUS, PATRIMÔNIO Nº 1737 A INSTALAÇÃO DEVERÁ SER COMPLETA E ACONTECER NA UNIDADE DE SAÚDE VELHA, LOCALIZADA NO CENTRO, ITARANA/ES, CEP: 29.620-000, DE SEGUNDA-FEIRA À SEXTA-FEIRA, NO HORÁRIO DAS 07H ÀS 11H E DAS 13H ÀS 16H, OBSERVANDO FERIADOS NACIONAIS E MUNICIPAIS. TODAS AS DESPESAS RELATIVAS AOS SERVIÇOS, TAIS COMO: TRANSPORTES, MÃO DE OBRA, INSTALAÇÃO DE TODO CIRCUITO ELÉTRICO, ATERRAMENTO, PROTEÇÃO E O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS CORRERÃO POR CONTRA DA EMPRESA VENCEDORA.	SERV.	1	700,00	700,00

1 Itens**Valor Total Estimado do Lote****R\$ 700,00****LOTE: 00022 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT, MARCA PHILCO, 12.000BTUS, PATRIMÔNIO Nº 1738**

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00028	00003159	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT, MARCA PHILCO, 12.000BTUS, PATRIMÔNIO Nº 1738 A INSTALAÇÃO DEVERÁ SER COMPLETA E ACONTECER NA UNIDADE DE SAÚDE VELHA, LOCALIZADA NO CENTRO, ITARANA/ES, CEP: 29.620-000, DE SEGUNDA-FEIRA À SEXTA-FEIRA, NO HORÁRIO DAS 07H ÀS 11H E DAS 13H ÀS 16H, OBSERVANDO FERIADOS NACIONAIS E MUNICIPAIS. TODAS AS DESPESAS RELATIVAS AOS SERVIÇOS, TAIS COMO: TRANSPORTES, MÃO DE OBRA, INSTALAÇÃO DE TODO CIRCUITO ELÉTRICO, ATERRAMENTO, PROTEÇÃO E O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS CORRERÃO POR CONTRA DA EMPRESA VENCEDORA.	SERV.	1	721,67	721,67

1 Itens**Valor Total Estimado do Lote****R\$ 721,67****LOTE: 00023 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT, MARCA SILVERMAXI, 18.000 BTUS PATRIMONIO Nº 1769**

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00022	00002609	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT, MARCA SILVERMAXI, 18.000 BTUS PATRIMÔNIO Nº 1769 A INSTALAÇÃO DEVERÁ SER COMPLETA E ACONTECER NA UNIDADE DE SAÚDE VELHA, LOCALIZADA NO CENTRO, ITARANA/ES, CEP: 29.620-000, DE SEGUNDA-FEIRA À SEXTA-FEIRA, NO HORÁRIO DAS 07H ÀS 11H E DAS 13H ÀS 16H, OBSERVANDO FERIADOS NACIONAIS E MUNICIPAIS. TODAS AS DESPESAS RELATIVAS AOS SERVIÇOS, TAIS COMO: TRANSPORTES, MÃO DE OBRA, INSTALAÇÃO DE TODO CIRCUITO ELÉTRICO, ATERRAMENTO, PROTEÇÃO E O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS CORRERÃO POR CONTA DA EMPRESA VENCEDORA.	SERV.	1	903,33	903,33

1 Itens**Valor Total Estimado do Lote****R\$ 903,33****LOTE: 00024 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT, MARCA SILVERMAXI, 18.000 BTUS PATRIMONIO Nº 1771**

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00024	00002611	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT, MARCA SILVERMAXI, 18.000 BTUS PATRIMÔNIO Nº 1771 A INSTALAÇÃO DEVERÁ SER COMPLETA E ACONTECER NO POSTO DE SAÚDE, LOCALIZADO EM SANTA TEREZINHA, ITARANA/ES, CEP: 29.620-000, DE SEGUNDA-FEIRA À SEXTA-FEIRA, NO HORÁRIO DAS 07H ÀS 11H E	SERV.	1	903,33	903,33

**MUNICÍPIO DE ITARANA**

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

	DAS 13H ÀS 16H, OBSERVANDO FERIADOS NACIONAIS E MUNICIPAIS. TODAS AS DESPESAS RELATIVAS AOS SERVIÇOS, TAIS COMO: TRANSPORTES, MÃO DE OBRA, INSTALAÇÃO DE TODO CIRCUITO ELÉTRICO, ATERRAMENTO, PROTEÇÃO E O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS CORRERÃO POR CONTA DA EMPRESA VENCEDORA.				
1 Itens	Valor Total Estimado do Lote	R\$ 903,33			

LOTE: 00025 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT, MARCA SILVERMAXI, 18.000 BTUS PATRIMONIO Nº 1772

Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00025	00002612	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT, MARCA SILVERMAXI, 18.000 BTUS PATRIMÔNIO Nº 1772 A INSTALAÇÃO DEVERÁ SER COMPLETA E ACONTECER NO POSTO DE SAÚDE DO MENEGHEL, ITARANA/ES, CEP: 29.620-000, DE SEGUNDA-FEIRA À SEXTA-FEIRA, NO HORÁRIO DAS 07H ÀS 11H E DAS 13H ÀS 16H, OBSERVANDO FERIADOS NACIONAIS E MUNICIPAIS. TODAS AS DESPESAS RELATIVAS AOS SERVIÇOS, TAIS COMO: TRANSPORTES, MÃO DE OBRA, INSTALAÇÃO DE TODO CIRCUITO ELÉTRICO, ATERRAMENTO, PROTEÇÃO E O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS CORRERÃO POR CONTA DA EMPRESA VENCEDORA.	SERV.	1	906,67	906,67
1 Itens	Valor Total Estimado do Lote					R\$ 906,67

LOTE: 00026 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT, MARCA SILVERMAXI, 18.000 BTUS PATRIMONIO Nº 1773

Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00026	00002613	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT, MARCA SILVERMAXI, 18.000 BTUS PATRIMÔNIO Nº 1773 A INSTALAÇÃO DEVERÁ SER COMPLETA E ACONTECER NO POSTO DE SAÚDE DO MENEGHEL, ITARANA/ES, CEP: 29.620-000, DE SEGUNDA-FEIRA À SEXTA-FEIRA, NO HORÁRIO DAS 07H ÀS 11H E DAS 13H ÀS 16H, OBSERVANDO FERIADOS NACIONAIS E MUNICIPAIS. TODAS AS DESPESAS RELATIVAS AOS SERVIÇOS, TAIS COMO: TRANSPORTES, MÃO DE OBRA, INSTALAÇÃO DE TODO CIRCUITO ELÉTRICO, ATERRAMENTO, PROTEÇÃO E O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS CORRERÃO POR CONTA DA EMPRESA VENCEDORA.	SERV.	1	906,67	906,67
1 Itens	Valor Total Estimado do Lote					R\$ 906,67

LOTE: 00027 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT, MARCA SILVERMAXI, 18.000 BTUS PATRIMONIO Nº1767

Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00020	00002607	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT, MARCA SILVERMAXI, 18.000 BTUS PATRIMÔNIO Nº1767 A INSTALAÇÃO DEVERÁ SER COMPLETA E ACONTECER NO POSTO DE SAÚDE, LOCALIZADO EM JATIBOCAS, ITARANA/ES, CEP: 29.620-000, DE SEGUNDA-FEIRA À SEXTA-FEIRA, NO HORÁRIO DAS 07H ÀS 11H E DAS 13H ÀS 16H, OBSERVANDO FERIADOS NACIONAIS E MUNICIPAIS. TODAS AS DESPESAS RELATIVAS AOS SERVIÇOS, TAIS COMO: TRANSPORTES, MÃO DE OBRA, INSTALAÇÃO DE TODO CIRCUITO ELÉTRICO, ATERRAMENTO, PROTEÇÃO E O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS CORRERÃO POR CONTA DA EMPRESA VENCEDORA.	SERV.	1	916,67	916,67
1 Itens	Valor Total Estimado do Lote					R\$ 916,67

LOTE: 00028 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT, MARCA SILVERMAXI, 18.000 BTUS PATRIMONIO Nº1768

Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00021	00002608	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT, MARCA SILVERMAXI, 18.000 BTUS PATRIMÔNIO Nº1768 A INSTALAÇÃO	SERV.	1	916,67	916,67



MUNICÍPIO DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

	DEVERÁ SER COMPLETA E ACONTECER NO POSTO DE SAÚDE, LOCALIZADO EM JATIBOCAS, ITARANAVES, CEP: 29.620-000, DE SEGUNDA-FEIRA À SEXTA-FEIRA, NO HORÁRIO DAS 07H ÀS 11H E DAS 13H ÀS 16H, OBSERVANDO FERIADOS NACIONAIS E MUNICIPAIS. TODAS AS DESPESAS RELATIVAS AOS SERVIÇOS, TAIS COMO: TRANSPORTES, MÃO DE OBRA, INSTALAÇÃO DE TODO CIRCUITO ELÉTRICO, ATERRAMENTO, PROTEÇÃO E O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS CORRERÃO POR CONTA DA EMPRESA VENCEDORA.				
1 Itens		Valor Total Estimado do Lote			R\$ 916,67
Valor Global Estimado - Total Geral					R\$ 36976,70